

Regulamento Geral para Eventos Oficializados da ABCPAMPA

I - Das Finalidades

Art.1º - O presente Regulamento tem como finalidade oferecer a todos os interessados o roteiro completo para realizar uma exposição oficializada, Concursos de Andamentos, e Provas Funcionais do Cavallo Pampa com base em suas normas específicas, exigências e seus sistemas e metodologias de julgamento.

II - Dos Eventos

Art.2º - Os eventos dos quais participa o Cavallo Pampa tem como finalidades básicas:

I - Fomentar e desenvolver a seleção e os julgamentos da Raça;

II - Proporcionar maior aproximação entre criadores e expositores para troca de experiências e informações sobre a criação do Cavallo Pampa;

III - Possibilitar a confrontação de animais categorizados de diferentes regiões a fim de se avaliar o desenvolvimento do criatório e o grau de melhoramento zootécnico do Cavallo Pampa;

IV - Motivar os criadores, pelo espírito da sadia competição, a aprimorar a qualidade de seus rebanhos;

V - Indicar aos criadores a necessidade de adoção de melhores práticas de manejo e criação e de modernos métodos de seleção oferecidos pela tecnologia através de palestras e aulas práticas;

VI - Atrair novas vocações para a Raça.

III - Da Oficialização dos Eventos

Art.3º - A oficialização dos eventos onde participa o cavallo Pampa, por parte da ABCPAMPA, tem como finalidades principais atender as exigências estatutárias de congregar e assistir os associados e fomentar o aperfeiçoamento zootécnico e o desenvolvimento da Raça, mantendo para esse fim os registros estatísticos de sua participação em todo o território nacional no que diz respeito ao número de indivíduos, faixas etárias, provas disputadas e suas principais premiações.

IV - Como Viabilizar a Oficialização de um Evento

Art.4º - A promotora do evento solicita a ABCPAMPA, mediante ofício, o credenciamento do evento, envia esse documento a Associação para receber o Regulamento Geral para Eventos Oficializados da ABCPAMPA, com seus respectivos anexos.

§ Único – Toda Promotora de Evento (pessoa física ou jurídica) deve se cadastrar junto à ABCPAMPA para se credenciar a promover e/ou organizar eventos oficiais do cavallo Pampa.

V – Da homologação dos Resultados dos Eventos

Art.5º - Para ter o reconhecimento e a oficialização dos resultados de um evento a promotora do evento terá que proceder da seguinte forma:

I - Realizar o evento e seus julgamentos sob a égide do presente Regulamento Geral;

II - Enviar, obrigatoriamente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a realização do evento, os seguintes documentos:

- a) Laudo de Avaliação do Julgamento Técnico dos Jurados, assinado pelo representante da promotora - um para cada jurado;
- b) Súmulas dos Julgamentos de Campeonatos, assinadas pelos jurados;
- c) Laudos de Apuração dos Julgamentos de Campeonatos, assinados pelo apurador e promotora;
- d) Súmula de julgamento da Prova Funcional;
- e) Fichas de Inscrição de Concursos de Progênie;
- f) Súmula de Julgamento de Progênie;
- g) Laudo de Apuração do Julgamento de Concursos de Progênie;
- h) Súmula de Julgamento de Concurso de Andamento e Campeão dos Campeões de Andamento;
- i) Mapas dos Animais Premiados (machos e fêmeas) e respectivos proprietários;
- j) Catálogo Oficial do Evento;
- l) Súmulas e Laudos de Apuração de Provas Funcionais, quando disputadas;
- m) Súmula de Ocorrências do Evento;
- n) Laudos de Inspeção de Entrada de Pista;
- o) Informe Importante.

§ Único - Quando o evento for organizado por empresa contratada pela Promotora, devidamente credenciada junto à Associação, esta obrigação passa a ser dessa empresa, à exceção do item "a", que deverá ser encaminhado pela promotora.

Obs: Todas as Súmulas, Laudos, Fichas de inscrição e Mapas estão disponíveis na ABCPAMPA.

III - Não serão referendados os eventos nos quais forem constatadas inscrições de animais em nome de um expositor quando nos Registros da ABCPAMPA os mesmos se encontrarem em nome de outro e inscrições realizadas através de Comunicação de Nascimento ou cópias de laudos de vistoria técnica para registro, além do não cumprimento das exigências do Art. 32 do presente Regulamento Geral.

IV - Além do evento e seus resultados não serem reconhecidos, prejudicando expositores, criadores e os títulos conquistados pelos animais, a promotora do evento ficará automaticamente suspensa, pelo prazo de 01 (um) ano, de promover quaisquer eventos envolvendo o cavalo Pampa.

V - A promotora do evento que não cumprir as obrigações totais estabelecidas neste artigo terão mais 10 (dez) dias para fazê-lo. Encerrado esse novo prazo, torna-se sem efeito a oficialização do evento, ficando a promotora sujeita à aplicação da penalidade prescrita no inciso anterior, em dobro, ou seja, 02 (dois) anos.

§ Único - Sobre as sanções previstas nos dois incisos anteriores cabe, sem efeito suspensivo, ampla defesa da promotora do evento.

VI – A constatação de irregularidades e/ou erros nos documentos referidos no inciso II, pela ABCPAMPA, obriga as promotoras de eventos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação do fato, a procederem à correção dos mesmos sob pena da não homologação e oficialização dos eventos.

VI - Da Organização dos Eventos

Art.6º - A organização de um evento público de animais além das questões inerentes e exclusivas ao mesmo e das finalidades já descritas no presente Regulamento Geral, deve também cumprir e zelar pelas seguintes obrigações:

I - Divulgar para o público em geral, autoridades, criadores e associados das diversas entidades a realização do evento;

- II - Remeter com a antecedência necessária, a criadores e associados, às fichas de inscrição para o evento, bem como o seu regulamento;
- III - Cumprir, de acordo com as exigências do Fisco e da Defesa Sanitária Animal, a fiscalização e o controle da documentação dos animais para o trânsito a entrada e permanência no local do evento (parque de exposições, Haras, fazendas, etc.) principalmente quanto a:
- a) Notas Fiscais de Origem;
 - b) Atestado Negativo de AIE - Anemia Infecciosa Equina;
 - c) Guia de Trânsito Animal (GTA), emitido por Médico Veterinário credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - d) Outros atestados que vierem a ser exigidos;
- IV - Manter Comissão Executiva responsável para dirigir e orientar os trabalhos de todas as áreas do evento;
- V - Manter em regime de plantão permanente um serviço de Assistência Médico-Veterinária, com a finalidade de zelar pela saúde dos animais, prestar socorro e fazer cumprir ou baixar normas de defesa sanitária animal;
- VI - Na entrada dos animais no recinto, após inspeção e identificação, fornecer-lhes o respectivo número de ordem de inscrição no evento e instalá-los nos locais determinados;
- VII - Após a admissão e instalação colocar os animais à disposição da Comissão Executiva, não podendo o expositor retirá-los do local do evento, antes do encerramento do mesmo;
- VIII - Fornecer aos animais a alimentação volumosa, cama e água, durante todo o evento, até sua saída do recinto;
- IX - Manter durante todo o evento os serviços básicos de limpeza e conservação do local de sua realização e suas instalações;
- X - Imprimir um catálogo geral com todas as informações sobre o evento, expositores, número e nome de todos os animais de todos os campeonatos.
- XI - Providenciar e manter durante todo o evento materiais necessários para julgamento convencional, provas funcionais, concurso de andamento e outros.

VII - Do Comprometimento e das Obrigações Preliminares dos Promotores com a ABCPAMPA

Art.7º - Cumprir as exigências e determinações do presente Regulamento Geral.

Art.8º - Que a participação de um animal em qualquer evento oficializado fica condicionada à obrigatoriedade de estar o animal inscrito no Serviço de Registro Genealógico em nome do expositor. Para tanto, conferir o certificado frente e verso.

Art.9º - Animais machos, fêmeas e castrados com idade acima de 36 meses (36 meses + 01 dia), deverão obrigatoriamente estar registrados em definitivo no competente Livro do Serviço de Registro Genealógico.

§ Único – O documento de animal com idade superior a 36 meses (36 meses + 01 dia) para o qual ainda não foi emitido o Certificado de Registro Definitivo, em tramitação no SRG da ABCPAMPA, deverá apresentar fotocópia do Certificado de Registro Provisório em que conste declaração de Técnico da ABCPAMPA de que aquele animal foi por ele vistoriado e devidamente registrado ou autorização do SRG. Esta declaração terá validade de 30 (trinta dias) da data de assinatura do Técnico, podendo ser utilizada em um único evento. A promotora do evento deverá enviar esta fotocópia junto com toda a documentação do Evento para a ABCPAMPA.

Art.10º - Manter na pista os serviços normais de apoio aos trabalhos da Comissão Julgadora no que diz respeito a som, mesa de trabalho em local coberto, auxiliares, água, etc., da mesma forma para a equipe de revisão dos animais na entrada de pista, de acordo com as normas de exigências estabelecidas no item “Da entrada em pista”, deste regulamento.

Art.11 - Logo após a confirmação dos nomes do(s) jurado(s) para o julgamento e do técnico de entrada de pista, entrar em contato com os mesmos para o acerto de viagem e hospedagem.

Art.12 - Reservar acomodações e autorizar o fornecimento das refeições normais para o(s) jurado(s) e técnico em hotel de 03 (três) estrelas ou, na inexistência da classificação da Embratur, o de melhor qualificação da cidade.

Art.13 - Pagar os honorários do(s) jurado(s) e técnico de acordo com a tabela da ABCPAMPA, suas despesas de viagem, hospedagem e alimentação, na manhã do dia anterior ao encerramento dos trabalhos de julgamento, mesmo que tenham patrocinadores para posterior reembolso, sejam eles associações ou outras entidades públicas ou privadas.

§ 1º - Qualquer cancelamento de evento não comunicado no prazo de 20 (vinte) dias previamente ao mesmo implicará para a promotora no pagamento ao(s) jurado(s) e técnico dos valores estipulados para cancelamentos, de acordo com a tabela da ABCPAMPA.

§ 2º - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo faculta aos jurados e técnico a suspensão dos trabalhos de julgamento.

Art.14 - Preencher o “Laudo de Avaliação do Julgamento” - um para cada jurado.

§ Único - Para análise e preenchimento do “Laudo de Avaliação do Julgamento” a que se refere o presente artigo a promotora do evento pode nomear pessoa ou comissão de sua confiança, que tenham notórios conhecimentos do cavalo Pampa.

Art.15 - Fornecer aos expositores certificados dos animais premiados.

Art.16 - Denunciar á ABCPAMPA para a abertura do respectivo inquérito disciplinar, o expositor, criador não expositor, seus representantes ou empregados, promotores e organizadores de eventos, jurados e técnicos que:

I - Ignorar e infringir quaisquer das normas estabelecidas no presente Regulamento Geral ou da organização do evento;

II – Ignorar ou infringir as disposições dos Regulamentos de Normas de Conduta, Direitos e Deveres dos jurados, criadores, expositores, apresentadores, organizadores e promotores de eventos do Cavalo Pampa.

§ 1º - Ocorrendo quaisquer dos casos acima a promotora do evento deve retirar e não mais permitir a entrada dos animais do expositor na pista, sem prejuízo de outras providências que a Diretoria da ABCPAMPA venha tomar.

§ 2º - A Promotora do Evento deverá manter uma súmula de livre acesso a todos os interessados nas quais serão lançadas e devidamente assinadas quaisquer ocorrências registradas durante o evento.

VIII - Dos Expositores e do Número de Animais

Art.17 - As exposições, para serem oficializadas, deverão ter um número mínimo de cinquenta animais efetivamente julgados.

IX – Dos Jurados

Art.18 - A indicação dos jurados para cada evento será efetuada pela ABCPAMPA.

§ 1º - A Associação para confirmação dos jurados levará em conta os seguintes critérios:

a) A disponibilidade do jurado, será verificada através de contato da ABCPAMPA com os jurados indicados.

§ 2º - Ao jurado será permitido ter um auxiliar de pista, a sua escolha, desde que pertencente ao quadro de jurados e referendado pela ABCPAMPA;

§ 3º - Em todos os julgamentos os jurados terão um secretário de pista escolhido pela promotora do evento, não podendo ser pessoa ligada diretamente aos proprietários dos animais.

§ 4º - Poderão acompanhar os trabalhos de julgamento, para fins didáticos, estudantes cursando os 02 (dois) últimos períodos de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia ou graduados nos mesmos, desde que devidamente autorizados pela ABCPAMPA e com anuência da promotora;

§ 5º - Promotoras de eventos que infringirem o presente artigo ficarão sujeitas às penalidades impostas pela ABCPAMPA.

Art. 19 - O veredicto do jurado ou da comissão julgadora é irrevogável e irrecurável.

X - Das Normas e Condições Veterinárias

Art.20 - Os animais inscritos para os eventos oficializados pela ABCPAMPA estarão sujeitos a uma inspeção prévia na entrada do local do evento e outra obrigatória na entrada da pista, observando o previsto no Art. 30 do presente Regulamento.

Art.21 - Nas inspeções a que se refere o artigo anterior serão observadas e anotadas as seguintes alterações limitantes à participação em julgamento, nas seguintes condições:

§ 1º - Ficam **proibidos** de participar de quaisquer julgamentos os animais que apresentem:

- a) Índole inadequada;
- b) Arcada dentária com prejuízo da oclusão (prognatismo) acima de meia ($\frac{1}{2}$) mesa para a arcada superior e em qualquer grau na arcada inferior;
- c) Ausência de um ou ambos os testículos na bolsa escrotal para animais acima de trinta meses;
- d) Claudicação em qualquer grau;
- e) Feridas ativas, granulações e suturas, com sangramento ou não que comprometam a avaliação zootécnica;
- f) Apresentando sinais clínicos de moléstias infecto-contagiosas;

- g) Lesão bilateral no globo ocular, natural ou adquirida, que impeça sua visão;
- h) Cauda trançada ou atada;
- i) Cauda, crina, topete com qualquer tipo de maquiagem, por apresentar alterações na apresentação natural do animal (estilo, peso, etc.);
- j) Apresentem defeitos considerados desclassificantes no padrão racial do cavalo Pampa.

§ 2º - Ficam **proibidos** de participar dos julgamentos de morfologia os animais que apresentem:

- a) Assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido na bolsa escrotal (hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular (uni ou bilateral);
- b) Retirada de um dos testículos, após registro definitivo como reprodutor, mesmo com apresentação de laudo;
- c) Qualquer lesão perceptível em um ou ambos globos oculares, natural ou adquirida, detectável por lesões e seqüelas, opacidades e cicatrizes;
- d) Em mau estado de apresentação e sem condição de avaliação (magros, descuidados, etc.) e com sintomas atuais de doença;
- e) Assimetria acentuada no pavilhão auditivo, orelha(s) quebrada(s) (deformadas), troncho, caída(s) ou ausente(s);
- f) Ausência parcial ou total da cauda;
- g) Assimetrias perceptíveis em regiões pares: orelhas, olhos (volume, formato, nível), região frontal, região nasal, lábios, ganachas, espáduas e ancas;
- h) Cicatrizes uni ou bilaterais nas comissuras labiais que prejudiquem a estética do animal;
- i) Deformidades adquiridas ou não (linha dorso-lombar, codilhos, jarretes, boletos e joelhos);
- j) Taras ósseas congênicas e adquiridas, derrames articulares acentuados, edemas, feridas ativas de quaisquer proporções, deiscências cirúrgicas e cicatrizes que comprometam a avaliação morfológica do animal zootécnica ou esteticamente;

§ 3º - Fica permitida a participação somente em eventos exclusivos de Andamento e Provas Funcionais os animais que apresentem as seguintes condições, desde que não comprometam a movimentação do animal e a segurança do apresentador:

- a) Orelhas quebradas (deformadas, troncho, caídas);
- b) Qualquer lesão em um ou ambos globos oculares, natural ou adquirida, detectada por seqüelas, opacidades ou cicatrizes, com prejuízo parcial da visão;
- c) assimetria das ancas, quer observável na altura ou na largura da garupa (náfego);
- d) Taras ósseas adquiridas; derrames articulares, edemas, feridas em processo final de cicatrização e cicatrizes desde que não comprometam sua sanidade e avaliação dinâmica;
- e) Retirada cirúrgica de um dos testículos, após registro definitivo como reprodutor;
- f) Assimetria nas regiões pares;
- g) Caudetocmia parcial ou total;
- h) Outras deformidades morfológicas, desde que não comprometam a dinâmica dos mesmos.

XI - Das Normas de Arreamento e Acessórios para Apresentação em Pista do Cavalo Pampa

Art.22 - São seguintes as exigências e uso normal dos acessórios:

- a) **SELA** – Permitida de qualquer modelo, desde que devidamente equipada com armação, loros, estribos, cilha e/ou barrigueira. A utilização de sela é obrigatória em todas

as atividades em que se monte o cavalo Pampa;

b) **MANTA OU BAIXEIRO** – Permitida uma única manta com até 2,5 cm de espessura, de qualquer tipo, desde que não ultrapasse a linha da ponta das ancas. Permitido um couro animal fino como isolamento da manta. A utilização da manta é obrigatória, no uso da sela;

c) **BALDRANA** – Permitida uma única, de qualquer tipo, com até 2,5 cm de espessura;

d) **PEITORAL** - Permitido como equipamento acessório da sela (completo ou parcial, de um mesmo material e confecção);

e) **RABICHO** - Permitido como equipamento acessório da sela;

f) **CABEÇADA** – Permitida a simples com faceiras e testeira. Confeccionada com material flexível. Proibida a confeccionada de cabos metálicos (revestidos ou não) e as cortantes. Uso opcional de cingola (afogador) apresentando ligeira folga (de três a quatro centímetros).

g) **FOCINHEIRA** (fechador de boca) – De uso opcional, acoplada à cabeçada ou isolada, localizada acima do bocado e apresentando ligeira folga (de três a quatro centímetros). Confeccionada com material flexível. Proibida a confeccionada de cabos metálicos (revestidos ou não) e as cortantes.

h) **CABRESTO** – Permitidos os de qualquer tipo, com faceiras e focinheira. confeccionados com um mesmo material (cabresto e cabo) e flexível, sendo proibidos os de corrente, os de cabos metálicos revestidos ou não e os cortantes. É proibido o uso de cabresto que funcione como fechador de boca (apertado), devendo o mesmo apresentar uma ligeira folga em relação à cabeça do animal (de três a quatro centímetros).

i) **RÉDEAS** – Permitidas de qualquer tipo, espessura e material, porém simples. Proibido o uso de rédeas auxiliares: fixas, alemã, de atar, chambon, Gogue, quatro rédeas, etc;

j) **BARBELA** – Permitida de qualquer modelo no freio ou bridão, simples ou dupla, desde que não fira a barbada do cavalo. Deve apresentar ligeira folga (de dois a três centímetros). O animal que apresentar ferimento no local da barbela, ocasionado anteriormente, só poderá participar de julgamentos sem o uso da mesma.

l) **EMBOCADURAS** – Livres para todos os concursos. Ficam proibidos os extra-orais, hackamore, serrado ou cortadeira, professora, meio queixinho e argolão. Bridão e freio de rosca. Embocaduras com bocados cortantes ou com quinas vivas (quadrados). No transcorrer de qualquer julgamento só poderá ser feita substituição ou ajuste na embocadura com autorização dos jurados e de acordo com o parágrafo 1º deste artigo.

m) **GAMARRA** – Permitida para enduro e provas funcionais a normal (móvel). Proibida a de pólo (fixa).

n) **COLAR/PESCOCEIRA/MARTINGAL** - Proibido o uso.

o) **BOLETEIRA/CANELEIRA/LIGA** - Permitido o uso somente para enduro e provas funcionais. (de três a quatro centímetros)

p) **FERRADURAS** - Qualquer tipo para enduro e provas funcionais. Iguais, abertas, da mesma espessura, largura e material, cobrindo as muralhas dos cascos e no formato dos mesmos, sem ser recuadas ou atrasadas para Julgamento da Raça e Concurso de Andamento. Permitidas as que ultrapassem no máximo um centímetro para trás dos talões. Caso as ferraduras sejam dotadas de rampões, estes deverão ser iguais nas quatro ferraduras. Proibidas as ferraduras ortopédicas e terapêuticas como ferraduras com qualquer tipo de barras, ferraduras ovais, ferraduras talonadas, com ramos desiguais, etc. Em caso de perda de ferradura durante algum julgamento o animal deve prosseguir no mesmo sem ela, ficando sujeito às alterações que possam ocorrer ou ser retirado de pista a pedido do apresentador.

q) **PALMILHAS** - permitidas como acessórios das ferraduras, desde que de mesmo material, espessura e aplicação idêntica nos quatro cascos.

r) **ESPORAS** - Permitidas de quaisquer modelos, desde que não pontiagudas.

s) **REBENQUES** - Permitidos os de haste flexível.

§ 1º - Só será permitida a troca de qualquer parte do arreamento ou acessórios em caso de quebra ou ruptura. Este procedimento não deverá ultrapassar o tempo máximo de três minutos para sua realização, no centro da pista sob vistoria técnica.

§ 2º - Todo e qualquer equipamento e/ou acessório utilizado e não especificado acima ou que provoque agressão ao animal deverá ser proibido nos julgamentos, ficando sujeita a participação do animal à troca do mesmo por outro que atenda as normas acima;

§ 3º - As decisões a respeito das normas de arreamento previstas neste artigo são de responsabilidade do Técnico de Inspeção da entrada de pista, sendo definitivas;

§ 4º - A propaganda em qualquer acessório do arreamento é permitida sendo proibido a que contiver o nome de qualquer animal.

XII - Das Inscrições dos Animais

Art.23 - Poderão participar de eventos oficializados do Cavallo Pampa todos os animais acima de seis meses + um dia, regularmente inscritos no Serviço de Registro Genealógico do Cavallo Pampa, sendo que para o julgamento exclusivo de eventos ou concursos de andamento podem participar animais acima de trinta e seis meses mas sem limite máximo de idade .

§ 1º - A data base para fixação da idade será a do dia previsto para o início dos julgamentos.

§ 2º - Para cálculo de idade, será considerado o mês de trinta dias e tomado como referência à data de início dos julgamentos do evento.

§ 3º - Para os animais registrados em Livro Aberto, a idade para efeito do artigo anterior, será aquela constante do Certificado de Registro.

§ 4º - Animais com idade até seis meses estão terminantemente proibidos de participar de exposições oficializadas.

Art.24 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos em formulários próprios fornecidos pela promotora do evento, preenchidos e assinados pelo expositor ou seu representante legal observadas as prescrições deste Regulamento e **obrigatoriamente** acompanhados de fotocópia do anverso e verso do Certificado de Registro.

§ Único - Os assuntos inerentes a documentos de animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários junto ao SRG do Cavallo Pampa, cumprindo ao promotor do evento e seus contratados, tão somente cumprir as exigências do presente Regulamento. Neste caso **não aceitar** documentos incompletos ou duvidosos.

Art.25 - O animal deverá estar inscrito em nome do expositor no Serviço de Registro Genealógico do Cavallo Pampa, caso contrário, poderá participar do evento em nome do proprietário constante da fotocópia do certificado, sob inteira responsabilidade do Expositor que o inscreveu.

§ Único - Animais inscritos através de Comunicação de Nascimento ou laudos de inspeção técnica para registro estão proibidos de participarem de quaisquer julgamentos em eventos oficializados.

Art.26 - Nenhum animal poderá ser admitido no recinto do evento sem estar previamente inscrito.

Art.27 - As inscrições estarão sujeitas ao pagamento de taxas cujos valores serão estipulados pela promotora do evento.

Art.28 - Cada expositor só poderá inscrever até o número máximo de animais estabelecido pela promotora do evento, incluindo animais castrados.

Art.29 - As inscrições poderão ser feitas para qualquer das modalidades de julgamento previstas no art. 34 deste Regulamento, e deverá constar a classe de andamento de cada animal conforme a seguir:

Marcha batida: andamento marchado, simétrico, dissociado a quatro tempos bem definidos com quatro batidas que se aproximam duas a duas na diagonal. Há predominância dos avanços dos bípedes em diagonal e momentos de tríplice apoio.

Marcha picada: andamento marchado, simétrico dissociado a quatro tempos bem definidos e quatro batidas que se aproximam duas a duas na lateral. Há predominância dos avanços dos bípedes em lateral e momentos de tríplice apoio.

Marcha de centro: andamento marchado, simétrico dissociado a quatro tempos com quatro batidas, com espaçamentos aproximadamente iguais, com momentos de tríplice apoio e em que não se evidencia predominância do deslocamento dos bípedes diagonais ou laterais.

Marcha trotada: andamento de avanços diagonais sincronizados, em dois tempos, em que não se observa nitidamente o momento de suspensão para a troca dos apoios.

Trote: andamento de avanços diagonais sincronizados, em dois tempos, em que se observa nitidamente o momento de suspensão para a troca dos apoios.

XIII - Da Entrada em Pista

Art.30 - Todos os animais inscritos em cada modalidade e admitidos no recinto deverão ser conduzidos à pista de julgamento em dia e hora previamente anunciados pela promotora do evento, quando será procedida a vistoria completa por parte do técnico da Associação contratado pela promotora, que terá a seu cargo:

- a) Conferência completa da resenha do animal, frente e verso;
- b) Cumprimento das normas e condições veterinárias, de acordo com os Arts. 20 e 21 do presente Regulamento e outras resoluções emanadas pelos órgãos competentes, relativas ao controle veterinário.
- c) Cumprimento das normas para arreamento, de acordo Art. 22 do presente Regulamento.

§ 1º - Os Expositores que não apresentarem na pista para julgamentos em qualquer fase, animais presentes no recinto, sem motivos atestados pelo Veterinário responsável pelo evento e aceitos pela comissão organizadora, ficam sujeitos às penalidades previstas pela ABCPAMPA.

§ 2º - ANOTAR NAS SÚMULAS:

- a) **NEP** - Para animais que não entraram no Parque;

- b) **NCP** - Para animais que não compareceram à pista, mas que se encontram no Parque;
- c) **CLA** - Para animais que claudicaram, e,
- d) **DES** – Para animais desclassificados.

§ 3º - A não observância deste artigo, bem como o Art. 65 do presente regulamento implica na não oficialização da Exposição e na suspensão da promotora por um ano na promoção ou realização de eventos do Cavalo Pampa.

Art.31 - Os animais que não se apresentarem de acordo e nas condições acima previstas não terão permissão para a entrada em pista de julgamento, sendo tais fatos lançados no Laudo específico pelo técnico de entrada de pista e não serão julgados pelos jurados.

XIV - Das Modalidades e dos Quesitos a Julgar em cada Campeonato

Art.32 - Os Campeonatos terão as seguintes modalidades:

- a) Campeonatos Convencionais (por classe de andamento);
- b) Concurso de Progênie (por classe de andamento);
- c) Prova de andamento de cada campeonato (por classe de andamento);
- d) Provas de andamento de Castrados (por classe de andamento);
- e) Concurso de Cavalo (Égua) completo (a);
- f) Campeonatos da Raça Jovens e Adultos – Convencionais (por classe de andamento). Só realizados na Exposição Nacional;
- g) Concursos Grande Campeão(ã) de Raça (por classe de andamento). Só realizados na Exposição Nacional;
- h) Concursos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento (por classe de andamento). Só realizados na Exposição Nacional;
- i) Provas Funcionais, e,
- j) Outras que eventualmente venham a ser oficializadas.

§ 1 - Os animais inscritos exclusivamente para Prova de Andamento serão encaixados nos campeonatos cujas idades sejam compatíveis com as suas.

XV – Das Divisões dos Campeonatos

Art.33 - Animais jovens acima de seis até trinta e seis meses:

- Campeonato Dente de Leite – mais de 06 até 12 meses
- Campeonato Mirim – mais de 12 até 18 meses
- Campeonato Potro/Potra – mais de 18 até 24 meses
- Campeonato Junior – mais de 24 até 30 meses
- Campeonato Júnior Maior – mais de 30 até 36 meses

§ 1º – Os julgamentos dos campeonatos previstos pelas letras a, b, e, f e letra g do art. 32 se desdobrarão em dois quesitos de avaliação, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento:

- a) Andamento: 50 %, e,
- b) Morfologia 50 %.

Art.34 - Animais Adultos acima de trinta e seis:

- Campeonato Cavalo/Égua Jovem – mais de 36 até 54 meses

- Campeonato Cavalos/Égua – mais de 54 até 84 meses
- Campeonato Cavalos/Égua Sênior – mais de 84 meses

§ 1º – Os julgamentos dos campeonatos previstos pelas letras a, b, e, f e letra g do art. 34 se desdobrarão em três quesitos de avaliação, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento:

- a) Andamento: 50 %;
- b) Morfologia 50 %, e,
- c) Ação - Obrigatória.

§ 2º – Nos eventos onde o número de animais inscritos for maior que duzentos animais, ficam criados os campeonatos “Máster”, fazendo-se a divisão dos animais da seguinte forma:

- Campeonato Cavalos/Égua Jovem – mais de 36 até 48 meses
- Campeonato Cavalos/Égua – mais de 48 até 60 meses
- Campeonato Cavalos/Égua Adulto – mais de 60 até 84 meses
- Campeonato Cavalos/Égua Sênior – mais de 84 até 108 meses
- Campeonato Cavalos /Égua Máster – mais de 108 meses

Art.35 - Animais Castrados Registrados (acima de trinta e seis meses) e Éguas Base participarão dos julgamentos de Provas de Andamento e/ou provas funcionais em concurso específicos para cada categoria,:

- Campeonato Cavalos castrado – mais de 36 meses (por classe de andamento);
- Campeonato Égua Base – mais de 36 meses (por classe de andamento);

Art.36 - Campeonatos diferentes dos acima relacionados não serão reconhecidos nem oficializados pela ABCPAMPA.

XVI – Das Exposições

Dos Julgamentos e das Classificações

Art.37 - Todos os julgamentos em qualquer Campeonato, serão realizados de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento do Cavalos Pampa em anexo.

Art.38 - Os julgamentos de todos os campeonatos serão realizados por inteiro em cada um dos quesitos Andamento e Morfologia para os animais até trinta e seis meses e nos quesitos Andamento, Morfologia e Ação para os acima de trinta e seis meses, conforme os Arts. 33 e 34.

§ 1º - Os julgamentos obedecerão a seguinte ordem: primeiro será realizado o julgamento de andamento onde se classificam até no máximo 12(doze) animais para o julgamento de morfologia.

§ 2º – O julgamento do quesito Andamento para os animais acima de trinta e seis meses será realizado nos moldes e valendo também como Prova de Andamento dos Campeonatos.

Art. 39 - Os campeonatos que tiverem mais de doze animais poderão ser divididos em baterias a critério dos jurados.

§ 1º - Neste caso adotar a fase seletiva, exclusiva do quesito Andamento e somente os doze animais selecionados irão para o julgamento dos quesitos de avaliação previstos no artigo anterior.

§ 2º - A definição da classe de andamento do animal será obrigatoriamente efetivada pelo expositor ou seu preposto no ato da inscrição. Não haverá separação de classes, pelos árbitros, no evento

Classificação e Ordenação

Art.40 - É obrigatória a ordenação de todos os animais de um campeonato em sua fase única ou final.

§ Único - Os resultados dos julgamentos deverão ser imediatamente afixados em local acessível para conhecimento do público.

Dos Prêmios e dos Títulos de Campeonatos

Art.41 - Para cada um dos diversos campeonatos deverão ser classificados os 12 (doze) melhores concorrentes do primeiro ao último lugar. Aos 12 (doze) animais que obtiverem a melhor classificação serão conferidos os títulos de campeão(ã), reservado campeão(ã) e 1º até 10º prêmio para todas as categorias de julgamento.

Art.42 - Para cada uma das diversas Provas de Andamento deverão ser classificados os 12 (doze) melhores concorrentes do primeiro ao último lugar. Aos 12 (doze) animais que obtiverem a melhor classificação serão conferidos os títulos de campeão(ã), reservado campeão(ã) e 1º até 10º prêmio para todas as categorias de julgamento. No caso dos animais com idade inferior a 36 meses, eles serão classificados do 1º ao 12º lugar.

Art.43 – Para cada um dos Concursos de Progênie deverão ser classificados no máximo até 03 (Três) melhores concorrentes do primeiro ao terceiro lugar. Aos 03 (Três) conjuntos que obtiverem a melhor classificação serão conferidos os títulos de campeão(ã), reservado campeão(ã) e 1º prêmio.

Da Apuração dos Julgamentos dos Campeonatos

Art.44 - A apuração de resultados será realizada em Laudos de Apuração, com base nas Súmulas de Julgamento dos quesitos de avaliação previstos nos Arts. 33 e 34, de cada campeonato e conforme os Arts. 45, 46 e 47.

§ Único - No caso do julgamento por comissão a classificação será feita com base nas classificações de cada jurado, conforme descrito no Sistema e Metodologia de Julgamento integrante deste regulamento.

Art.45 - Os pontos obtidos por cada animal resultam da soma de suas classificações em cada quesito de avaliação, de acordo com o Art. 38 e TABELA DE PONTOS

Art.46 - Os títulos de Campeão(ã) serão adjudicados automaticamente aos animais que tenham realizado a menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação. Os títulos de Reservado(a) Campeão(ã) serão adjudicados automaticamente aos animais que tenham realizado a 2ª menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação.

§ 1º - Os animais que obtiveram a 1ª e a 2ª menor somas de suas classificações nos quesitos de avaliação, serão automaticamente o Campeão(ã) e Reservado(a) Campeão(ã), respectivamente,

§ 2º - No caso de empate na soma das classificações, para animais abaixo de 36 meses o melhor premiado será o animal melhor classificado no quesito Andamento. Para animais acima de 36 meses, o melhor premiado será o animal melhor classificado no quesito Ação.

§ 3º - Em casos de claudicação, não comparecimento em pista ou desclassificação de qualquer animal nos quesitos de avaliação, será feito o ajuste nas classificações dos campeonatos.

Art.47 - Receberá o 1º prêmio o animal que obtiver a 3ª menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação, e assim sucessivamente para as demais premiações.

§ 1º - quando do julgamento de andamento de animais com idade inferior a 36 meses a classificação será do 1º ao 12º prêmio.

Do Julgamento e da Apuração dos Campeonatos da Raça (Ocorrem somente nas exposições nacionais)

Art.48 - Para o julgamento do(a) Campeão(ã) da Raça Jovens e Adultos, voltarão à pista os(as) Campeões(ãs) e Reservados(as), para novo exame comparativo e classificação nos quesitos de avaliação, apenas uma vez.

§ 1º - Todos os procedimentos e o julgamento dos quesitos de avaliação serão idênticos aos praticados nos julgamentos dos campeonatos, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento.

§ 2º - Os animais acima de trinta e seis meses trarão para os Campeonatos da Raça as suas avaliações de Ação, com suas pontuações, realizadas nos respectivos campeonatos.

§ 3º - Os resultados de Campeões e Reservados, no entanto, serão apurados por ajuste.

§ 4º - Os animais convocados para disputar os títulos de Grande Campeão(ã) e Reservado(a) Grande Campeão da Raça só poderão deixar de comparecer à pista mediante atestado emitido pelo médico veterinário responsável pelo evento e aceito pela Comissão Coordenadora, caso contrário perderão os títulos e a pontuação conquistados no evento, além das sanções previstas ao expositor.

Art.49 - Será declarado(a) Campeão(ã) da Raça o animal que tiver obtido a menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação, observado o prescrito no art. 45. A esta disputa concorrem os campeões (ãs) de campeonatos.

§ 1º - Será declarado(a) Reservado(a) Campeão(ã) da Raça o animal que tiver obtido a segunda menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação, observado o prescrito no art. 45. A esta disputa concorrem os campeões(ãs) não classificados na disputa do Campeonato e o(a) Reservado(a) Campeão(ã) do campeonato do qual saiu o(a) Campeão(ã) da Raça.

§ 2º - Caso o Campeão ou Campeã de um campeonato não compareça à pista para o julgamento do Campeonato da Raça, por qualquer motivo, o seu Reservado ou Reservada poderá substituí-lo(a, não se aplicando ao animal de classificado em 1º prêmio.

Art.50 - Para haver disputa do(s) Campeonato(s) da Raça será necessária a presença de no mínimo 02 (dois) Campeões (ãs).

§ Único - Caso haja empate na disputa dos Campeões e Reservados da Raça, o desempate será em favor do(a) melhor classificado(a) no quesito Andamento para os jovens e no quesito Ação para os adultos..

Dos Concursos de Progênie

Art.51 - O julgamento dos quesitos de avaliação dos Conjuntos Progênie de Pai e de Mãe será também comparativo e de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento, e nas classes de andamento das inscrições dos animais.

§ Único – Em caso de empate na soma das classificações o desempate será a favor do conjunto melhor classificado no quesito Andamento.

Art.52 - Os Concursos de Progênies só poderão ser julgados se houver um mínimo de 2 (dois) conjuntos para a disputa.

Art.53 - Os Concursos de Conjunto Progênie de Pai e o de Progênie de Mãe serão realizados em função da classe de andamento dos representantes.. Os conjuntos serão assim constituídos:

a) O conjunto Progênie de Pai será integrado por um mínimo de três animais de qualquer idade e descendentes do mesmo reprodutor, inscritos no SRG da ABCPAMPA, obrigatoriamente com um animal de sexo oposto.

b) O conjunto Progênie de Mãe deverá ser integrado por dois ou mais animais descendentes da mesma reprodutriz, inscritos no SRG da ABCPAMPA, de qualquer sexo e idade.

§ 1º - Irmãos próprios não poderão participar de Conjunto Progênie de Pai.

§ 2º - Poderão participar de conjuntos de Progênie de Pai e de Mãe todos os animais classificados entre os efetivamente julgados nos quesitos de avaliação.

§ 3º - Quando o Concurso de Progênie de Pai ou de Mãe tiver mais de doze conjuntos estes serão divididos em baterias para a Seletiva de Andamento, a critério dos jurados:

a) Só passam para o julgamento do quesito de Morfologia os doze conjuntos selecionados em Andamento.

§ 4º - Animais castrados não podem participar de conjuntos dos Concursos de Progênie.

§ 5º Nas exposições onde concorrerem mais de três conjuntos ocorrerá a premiação do conjunto terceiro colocado em progênie de pai ou de mãe.

CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)

Art.54 – Será escolhido entre os campeões (ãs) Cavalos e Éguas Jovens, Cavalos e Éguas Adultas, Cavalos e Éguas Sênior e Cavalos e Éguas *Master* de cada classe de andamento. O campeão(ã) será o animal que obtiver a maior pontuação na prova de Ação,

- Em caso de empate, será o Cavalos Completo o animal oriundo da categoria com maior número de concorrentes diretos.
- Em caso de continuidade do empate será facultado o prêmio aos empatados.
- Na Exposição Nacional só poderão concorrer os grandes campeões(ãs) da raça..

O segundo colocado no campeonato será **O RESERVADO CAMPEÃO CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)**.

Art.55 As inscrições para a formação dos Conjuntos de Progênes de Pai e de Mãe serão feitas no decorrer do evento, até o dia anterior ao previsto para o seu julgamento, e a iniciativa de constituí-los será de qualquer dos expositores abaixo:

- a) Do expositor, proprietário e criador do pai e/ou da mãe;
- b) Do expositor, proprietário do pai ou da mãe;
- c) Do expositor com o maior número de animais descendentes do pai ou da mãe inscritos em seu nome;
- d) Do expositor que tiver o animal descendente mais velho, inscrito em seu nome;
- e) Do expositor que tiver o segundo animal descendente mais velho, inscrito em seu nome, e,
- f) Do expositor que tiver o terceiro animal descendente mais velho, inscrito em seu nome.

§ 1º - O expositor que inscrever Conjuntos de Progênie, classificados ou não no julgamento, e que posteriormente tiver constatado a falta de competência para inscrevê-los de acordo com este artigo, perderá os títulos e pontos porventura conquistados e ficará sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

Art.56 - Os julgamentos de Concursos de Progênie serão realizados sempre após os julgamentos de todos campeonatos.

§ Único - Caso o julgamento de qualquer campeonato só se realize no dia previsto para o julgamento das progênes as inscrições das progênes dependentes daquele julgamento podem ser realizadas no mesmo dia, depois de encerrados todos os julgamentos de Campeonatos.

Dos Comentários

Art.57 - Ao final de cada julgamento serão obrigatórios os comentários e justificativas do jurado, dos seis primeiros colocados, exclusive nos Concursos de Progênes, Campeonatos da Raça, Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento e Grande Campeão da Raça. Os comentários devem ser sucintos e realçar as qualidades do animal melhor classificado em relação ao seu concorrente mais próximo.

§ Único - Nas Provas de Andamento fazer o comentário dos seis finalistas.

Dos Prêmios Especiais de Melhores Expositores e Criadores

Art.58 - Ficam instituídos os seguintes prêmios especiais, a critério da promotora do evento:

- a) Melhores Expositores;
- b) Melhores Criadores Expositores, e,
- c) Melhores Criadores Não Expositores.

§ 1º - Todas as três categorias acima serão apuradas no geral e por categoria de andamento.

Art.59 - O **MELHOR EXPOSITOR GERAL E POR CLASSE DE ANDAMENTO** será aquele que alcançar o maior número de pontos, de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais por eles expostos, segundo tabela oficial de pontos, no geral e por categoria de andamento.

§ 1º - Os pontos referentes aos prêmios de Concursos de Progênes serão distribuídos proporcionalmente pelos expositores que cederam animais para a formação de conjuntos inscritos por outro expositor.

§ 2º - A pontuação de animais de propriedade de Condomínio será distribuída proporcionalmente aos condôminos de acordo com o percentual de cotas, conforme contrato em poder da ABCPAMPA.

Art.60 - O **MELHOR CRIADOR EXPOSITOR GERAL E POR CLASSE DE ANDAMENTO** será o que alcançar o maior número de pontos com animais de sua criação, premiados na exposição, expostos por ele ou por terceiros

Art.61 - O **MELHOR CRIADOR NÃO-EXPOSITOR NO GERAL E POR CLASSE DE ANDAMENTO** será o que alcançar o maior número de pontos com animais de sua criação, expostos por terceiros e premiados na exposição, de acordo com a tabela oficial de pontos, no geral e por categoria de andamento, ponderados por expositor dos referidos animais.

Art.62 - Não serão deduzidos do número total de animais de cada premiação especial acima para efeito da contagem de pontos, os animais presentes na exposição e que por qualquer motivo não comparecerem à pista de julgamento ou forem excluídos do mesmo.

Art.63 - A pontuação do Concurso de Progênie do 1º ao 3º lugares será adjudicada ao criador (expositor ou não) do reprodutor ou da reprodutriz que tiver conquistado a premiação com os seus descendentes, independentemente de ser ou não o formador do conjunto, de acordo com a Tabela Oficial de Pontos.

XVII - Do Credenciamento de Animais para Participar da Exposição Nacional da Raça

Art.64 - Estão credenciados para participar da próxima Exposição Nacional da Raça, os seguintes expositores:

- I - Deverão ter participação em pelo menos um evento oficializado da raça.

§ Único - Fica estabelecido que o ano eqüestre do Cavalo Pampa, para os efeitos do presente regulamento, começa no dia seguinte ao final (encerramento) da Exposição Nacional de um ano até o último dia (encerramento) da Exposição Nacional do ano seguinte;

XVIII - Das Disposições Gerais

Art.65 - Os erros de apuração de quaisquer resultados devem ser corrigidos mesmo que já tenham sido anunciados e os prêmios entregues.

Art.66 - O promotor do evento que cometer qualquer erro na aplicação dos procedimentos do presente Regulamento, inclusive da omissão da chamada ou inclusão de qualquer animal para julgamento fica automaticamente suspenso pelo prazo de um ano de promover e organizar quaisquer eventos oficializados pela ABCPAMPA.

§ Único - Sobre a sanção prevista neste artigo cabe, sem efeito suspensivo, ampla defesa da promotora de evento.

Art.67 - O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento por criador não expositor, expositor, seus representantes e/ou empregados que vier causar danos materiais à organização do evento acarretará ao infrator as penalidades a serem fixadas pela Diretoria da ABCPAMPA.

Art.68 - As promotoras de eventos deverão comunicar a ABCPAMPA até o dia 30 de dezembro do ano anterior, a data, ou em último caso o mês, dos eventos previstos para promover no próximo ano.

Art. 69 - Qualquer animal inscrito e julgado em evento oficializado pela ABCPAMPA estará sujeito a exame de doping.

§ Único – No caso de comprovação do dopping o animal perderá os títulos e pontuação conquistados, além de outras sanções impostas pela ABCPAMPA.

Art.70 - Os animais eliminados dos julgamentos (desclassificações, pedidos de retirada, claudicações, etc.) não poderão voltar à pista para outros julgamentos no mesmo evento.

Art.71 - Não poderá haver eliminação de um animal depois da entrega das súmulas de julgamento, exceto por mau comportamento do animal ou conduta incompatível do apresentador.

Art.72 - As Exposições Nacionais da Raça terão regulamento próprio que constarão dos catálogos das mesmas.

Art. 73 - Os casos omissos no presente Regulamento Geral e seus anexos serão resolvidos pela Diretoria da ABCPAMPA.

Art. 74 - Quaisquer mudanças no presente regulamento poderão ser deliberadas a qualquer tempo, mas só poderão entrar em vigor no próximo ano eqüestre do Cavalo Pampa;

Anexo 1

Dos Sistemas de Julgamentos

Art.1º - De acordo com o artigo 39 do Regulamento Geral para Eventos Especializados da ABCPAMPA.

I - Das Condições Específicas

Art.2º - O julgamento será realizado por jurado único, dois jurados ou em comissão .

§ 1º - A realização de julgamento por um único árbitro será permitida em eventos com participação de até 59 (cinquenta e nove) animais, mediante autorização prévia da ABCPAMPA.

Art.3º - Será **eliminado** pelo jurado o animal que:

- a) Vier a julgamento, mas for constatada falha da admissão de pista, prevista nos Arts. 22, 23 e 24 do regulamento;
- b) For submetido a uso abusivo dos equipamentos e acessórios (Cabresto, embocadura, barbela, chicote, espora, etc.) pelo seu apresentador;
- c) com assimetria evidente de movimentação, mesmo sem estar claudicando;
- d) apresente claudicação em qualquer grau;
- e) apresente sangramento na boca e ou costados, ou outros que prejudiquem a integridade física.;
- f) apresente vícios de temperamento e adestramento, durante a apresentação:
 - mordam;
 - não permitam ao jurado montá-lo em qualquer fase;
 - Empaquem;
 - Saltem;
 - Escoiceiem;
 - Atrapalhem ou impeçam o curso normal dos julgamentos;
- g) seja ajoelhado ou transcurvo ou com quartelas verticalizadas (fincadas) ou emboletado e/ou tenha outros defeitos graves de aprumos;
- h) apresente tiques ou vícios nervosos como lábios com excesso de relaxamento (batendo), mesmo que não comprovadamente belfo;
- i) excessivamente obesos;

§ Único - No caso de julgamento por comissão, o animal eliminado deverá ter a indicação de pelo menos dois deles e somente deixará a pista após a informação do motivo da desclassificação, não passando para outra fase ou quesito daquele julgamento. Quando do comentário o jurado deverá comentar tal desclassificação.

Art.4º - Na ocorrência de acidente por apresentação de animais com vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, além dos mesmos serem desclassificados e suspensos de participação em quaisquer eventos oficializados, seus proprietários ficarão sujeitos a penalidades a serem fixadas pela Diretoria da ABCPAMPA, sem prejuízo das ações decorrentes da responsabilidade subjetiva do proprietário (Art. 186 do Código Civil).

§ 1º - Para aplicação das normas acima os fatos ocorridos e relativos a estes animais terão que constar em relatório, pelo jurado que os julgou;

§ 2º - Estes animais só poderão voltar a participar de eventos oficializados depois de vistoriados por técnico da ABCPAMPA e liberados através de laudo específico.

Art. 5º - Os comentários devem se basear nos quesitos avaliados.

§ 1º - Os comentários de Andamento devem seguir a seguinte ordem: Gesto de Marcha, Comodidade e Estabilidade, Estilo, Rendimento, Regularidade e Aprumos e articulações em dinâmica;

§ 2º - Os comentários de morfologia devem seguir a seguinte ordem: Passo, Membros, Tronco e Conjunto de Frente

§ 3º - Os comentários serão feitos alternadamente por cada jurado, de comum acordo, quando julgamento por comissão. Os comentários serão feitos como resultado da comissão, sem alusões a pontos de vista pessoais discordantes do resultado final.

II - Da Fase Seletiva de Andamento

Art.6º - Na fase seletiva são avaliados e escolhidos os animais de cada bateria, independentemente do número, formando o grupo para o julgamento final do campeonato.

Art.7º - Neste julgamento o jurado deve utilizar a Súmula Auxiliar de Seleção para fazer sua pré-escolha dos finalistas, em número obrigatório de doze animais, e mais até três de reserva, se for o caso, podendo para tanto, se necessário, juntar os grupos escolhidos em cada bateria para a sua definição final, usando o "SIM" para os classificados e o "NÃO" para os não classificados.

§ 1º - Para agilizar os julgamentos e facilitar a seleção o jurado deve ir separando as baterias em três ou dois grupos distintos: bons, regulares e fracos, ou só os melhores e os piores. Ao final da última bateria deve repassar todos os grupos e definir os classificados, independentemente do número de animais selecionados em cada bateria. O tempo das seletivas de cada bateria não deverá ser inferior a 05 minutos nem superior a 15 minutos, podendo haver pequena tolerância no caso dos animais adultos.

§ 2º - No caso do julgamento ser realizado por comissão os mesmos deverão indicar os conceitos SIM e NÃO e após apuração das súmulas, os animais com maioria de conceitos SIM irão compor o conjunto de doze animais que serão julgados nos quesitos de avaliação. Havendo dúvida quanto à seleção fica facultado aos jurados determinar a volta dos animais duvidosos à pista para nova análise.

§ 3º - Em casos de grandes exposições, onde a quantidade de Seletivas de Andamento é maior, o jurado a título de descanso, poderá dispensar os classificados de um campeonato e iniciar a Seletiva do próximo e dos demais, retornando, assim que se encerrarem todas as Seletivas, ao julgamento da nova fase para os classificados do primeiro campeonato.

III - Da Fase Única ou Final

Art.8º - Julgar de acordo com a metodologia de cada quesito de avaliação, e com a

participação de todos os animais de cada Campeonato.

Art.9º - Classificar ordenadamente todos os animais do campeonato, utilizando:

- a) Súmula de Julgamento para o quesito Andamento;
- b) Súmula de Julgamento para Morfologia;
- c) Súmula referente à Prova de Andamento, e,
- d) Súmula para o quesito Ação.

IV - Dos Julgamentos

Art.10º - Todos os julgamentos serão regidos por metodologias próprias constantes do **Anexo 2** do regulamento. A ordem de julgamento é: primariamente o andamento e posteriormente os classificados passarão para a morfologia.

§ Único: A ordem dos julgamentos poderá ser invertida, para melhor execução da exposição, sendo que se algum animal julgado em morfologia não se classifique no julgamento de andamento, obrigatoriamente as classificações de morfologia deverão ser reajustadas.

Andamento - Para animais até trinta e seis meses

Art.11 - Os animais deverão ser apresentados ao cabresto no seu andamento **natural** em velocidade média (aproximadamente 12 km/h).

§ 1º - Durante o julgamento, somente será permitida a movimentação para aquecimento do próximo animal a ser apresentado, a passo e em círculo.

§ 2º - Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido, imprimir velocidade que modifique os movimentos naturais de sua dinâmica e, portanto incompatível com a avaliação do andamento

Art.12 - Os animais **não** poderão ser seguros e conduzidos pela base do cabresto, permitindo que eles desenvolvam com naturalidade o seu andamento.

§ 1º- O cabo do cabresto deverá apresentar uma folga de aproximadamente 30 cm da base do mesmo, ou seja, o apresentador só poderá segurar no cabo do cabresto, respeitada esta distância da base.

§ 2º - Não será permitido ao apresentador conduzir seu animal ao cabresto numa postura forçada de cabeça e pescoço, devendo permitir sua movimentação de forma livre e natural;

Art.13 - No caso do julgamento por comissão, cada um poderá fazer até três análises comparativas, com três animais cada, para suas classificações finais. Os animais não classificados entre os doze selecionados podem ser dispensados, a critério dos jurados, tanto no meio quanto no final dos julgamentos.

Art.14 - É obrigatória a manutenção de distância regulamentar, na avaliação comparativa "corpo a corpo", de no mínimo 10 metros (05 corpos) entre dois animais.

§ Único - Caso permitido pelo jurado, o apresentador poderá ultrapassar o animal à sua frente, neste caso fazendo-o sempre por fora do mesmo.

Andamento - Para animais acima de trinta e seis meses

Art.15 - O julgamento do quesito Andamento de animais acima de trinta e seis meses será realizado conforme regulamento e valerá como a Prova de Andamento dos Campeonatos.

§ Único - Nesse julgamento os seis finalistas da Prova de Andamento só serão anunciados quando se encerrar o julgamento completo do campeonato.

Art.16 - Se houver animais que estejam participando apenas da Prova de Andamento, deverão ser incorporados ao grupo do Campeonato a ser julgado e os resultados serão apurados por ajuste.

Art.17 - Dos animais selecionados apenas os doze finalistas deverão ficar na pista, mais os participantes exclusivos da Prova de Andamento.

§ Único - Os demais devem deixar a pista após autorização do jurado. Isto somente se aplica para o caso de jurado único. Quando o julgamento for por comissão todos os animais permanecem em pista até a apuração de cada fase.

Art.18 - O resultado final será o 1º lugar de Andamento também o Campeão(ã) de Andamento, o 2º lugar de Andamento também o Reservado(a) Campeão(ã) de Andamento, e assim sucessivamente para as demais classificações.

§ Único - Os jurados para sua orientação e definição final, podem solicitar dos organizadores as duas Súmulas correspondentes a Prova de Andamento e ao quesito Andamento.

Art.19 - Os animais deverão ser apresentados no seu andamento **natural** em velocidade baixa e média (aproximadamente 09 e 12 km/h), ao comando do (s) jurado (s).

§ Único - Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido, imprimir velocidade que modifique os movimentos naturais de sua dinâmica e, portanto incompatível com a avaliação do andamento.

Art.20 - Serão feitas pelos jurados inspeções ao final dos julgamentos e antes da divulgação dos resultados, para verificação de situações previstas no Art. 3º do presente anexo.

Art.21 - Os jurados devem, obrigatoriamente montar em todos os animais de acordo com os Arts. 26, 28 e 31 do Anexo 3 deste regulamento.

§ 1º - É obrigatório que o jurado, enquanto montado, inicie o movimento ao passo e avalie distintamente o andamento de forma, reunida, média e alongada, procurando mudar de mão e cumprir o mesmo percurso com todos os animais;

§ 2º - Os animais devem ser montados na ordem crescente de seus números de inscrição no evento.

Art.22 - O tempo de duração do julgamento de cada campeonato deverá ser em média de 40 minutos, podendo ser acrescido a critério do jurado ou comissão, e nunca inferior a 15 minutos.

Art.23 - No final do julgamento o jurado fará sua classificação final do 1º ao último animal, deixando os seis (06) finalistas (ou mais, inclusive o(a) Campeão(ã) e Reservado(a) de Andamento) para serem anunciados pela organização do evento.

§ 1º - Nas provas específicas de andamento o jurado deixará os seis (06) finalistas para serem anunciados pela organização do evento.

§ 2º - No caso do julgamento por Comissão, o resultado final será determinado de acordo com o Artigo 1º do presente anexo.

§ 3º - O ajuste para os 12 (doze) animais (retirada dos animais julgados somente em Prova de Andamento) será realizado na classificação final deste quesito.

Morfologia - Para animais até 36 meses

Art.24 - Os no máximo 12(doze) animais previamente classificados na prova de andamento, deverão ser apresentados ao cabresto no seu andamento ao passo (passo médio), não se admitindo que o seu condutor imprima velocidade que modifique a sua movimentação natural.

§ 1º - Durante o julgamento, somente o jurado permitirá a movimentação dos animais de acordo com as metodologias de julgamento constantes do Anexo 2.

§ 2º - Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido mantenha postura incompatível com a avaliação do animal por ele apresentado.

Art.25 - Os animais não poderão ser seguros e conduzidos pela base do cabresto, permitindo que eles desenvolvam com naturalidade o seu deslocamento.

§ 1º - O cabo do cabresto deverá apresentar uma folga de aproximadamente 30 cm da base do mesmo, ou seja, o apresentador só poderá segurar no cabo do cabresto respeitada esta distância da base.

§ 2º - Não será permitido ao apresentador conduzir seu animal ao cabresto numa postura forçada de cabeça e pescoço, devendo permitir sua movimentação de forma livre e natural.

Art.26 - No final de todas as análises, o jurado definirá em súmula a sua classificação ordenada final.

Morfologia - Para animais acima de 36 meses

Art.27 - O julgamento de Morfologia para os animais acima de 36 meses se dará da mesma forma e metodologia adotadas para animais até 36 meses, sendo que os animais serão apresentados sem sela (desarreados).

Art.28 - Encerrados os julgamentos de Morfologia o jurado definirá sua classificação final, ordenadamente, utilizando Súmula.

Ação para animais acima de 36 meses;

Art.29 - No julgamento da Ação os animais se apresentarão montados, individualmente, para realizarem a prova conforme descrição anexa, nos andamentos de passo, marcha, trote e galope, sendo pontuados pelo jurado pela qualidade da execução de cada figura descrita na prova.

§ 1º - A cada figura executada o jurado anotará na súmula a nota referente àquela figura;

§ 2º - Após a 3ª (terceira) tentativa ou negação (refugo) do animal em executar determinada figura, o apresentador deve se dirigir à próxima figura, sendo anotada a nota 0 (zero) na figura não executada;

§ 3º - É obrigatório o julgamento do quesito Ação, sem o qual o animal estará desclassificado do campeonato.

Art.30 - Encerrados os julgamentos de Ação, o jurado definirá sua classificação final, ordenadamente, de acordo com sua pontuação, utilizando Súmula.

§ 1º - O animal melhor classificado será aquele com a maior soma de pontuação das notas das figuras. O 2º melhor classificado será aquele com a 2ª maior soma e assim sucessivamente;

§ 2º - Em caso de empate nas somas entre 2 ou mais animais o desempate será decidido segundo a classificação dos mesmos no quesito Andamento.

V - Dos julgamentos e apuração dos Campeonatos da Raça

Art.31 - O julgamento do quesito Andamento será realizado nos moldes e conjuntamente com a Prova de Andamento do(s) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento.

§ Único - No caso de haver Campeões(ãs) exclusivamente de Provas de Andamento dos campeonatos, deverão ser incorporados ao Grupo dos(as) Campeões(ãs) de Raça para o julgamento, e os resultados do quesito Andamento apurados por ajuste.

Anexo 2

Metodologias de Julgamento do Cavallo PAMPA

Art.1º - De acordo com o artigo 39 do Regulamento Geral para Eventos Especializados da ABCPAMPA.

I - MORFOLOGIA (Para animais até 36 meses)

- Para se iniciar o julgamento o auxiliar de pista deve ordenar os animais a serem julgados no campeonato na ordem crescente do número de inscrição de cada animal, que deverá coincidir com a ordem crescente de idade dos mesmos.

- O animal portador do número de inscrição mais baixo deverá ficar, em formação lado a lado, à direita do próximo animal inscrito.

- Ao comando do jurado os animais iniciam sua movimentação, começando pelo animal com o mais baixo número de inscrição, que deverá coincidir com o animal mais novo do campeonato.
- Quando julgada em comissão, as etapas serão distribuídas entre os jurados a critério da ABCPAMPA.
- Quando na apuração final, houver empate, os concorrentes empatados retornarão à pista para se submeterem ao julgamento da Aparência Geral, que será o item de desempate. Quando o evento estiver sendo julgado em comissão o julgamento deste item deverá ser realizado em consenso.

1ª ETAPA – PASSO - DINÂMICA EM CÍRCULO

- Os animais devem ser conduzidos ao passo, em ordem numérica de inscrição, descrevendo a figura de um círculo no sentido anti-horário.
- O apresentador deve colocar-se à direita do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo no círculo.
- Nesta etapa o jurado deve analisar em cada animal e comparativamente a qualidade do passo em sua naturalidade, freqüência e cadência, elasticidades, báscula do conjunto de frente, qualidade de movimentação e a pista deixada.
- Numa visão de conjunto o jurado deverá reordenar os animais do campeonato, reclassificando-os e passando para frente os animais com maior qualidade.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- O jurado fará suas avaliações finais, observando os animais isolada e comparativamente, fazendo sua ordenação final, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão apresentados ao público com o resultado desta avaliação e comentados pelo jurado.

2ª ETAPA – MEMBROS - DINÂMICA EM LINHA RETA

- Na seqüência da etapa anterior o jurado determinará ao auxiliar que posicione os animais em estação, um ao lado do outro em ordem numérica de inscrição..
- O jurado deverá postar-se por detrás do animal de menor numeração e solicitar ao apresentador do mesmo que o conduza ao passo em linha reta, indo e voltando, para avaliação de sua movimentação de membros e, sobretudo seus aprumos e articulações em dinâmica.
- Este procedimento será feito individualmente do primeiro até o último animal. Após a apresentação o animal deverá ser parado novamente na formação lado a lado.
- Numa visão de conjunto o jurado deverá reordenar os animais do campeonato, reclassificando-os e passando para frente os animais com maior qualidade.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- Além da apresentação individual os animais poderão a critério do jurado, serem apresentados em duplas ou grupos para avaliação comparativa.

3ª ETAPA – MEMBROS - ESTAÇÃO LADO A LADO

- Na seqüência da etapa anterior os animais permanecerão em estação, um ao lado do outro. Nesta formação lado a lado o animal melhor classificado ficará sempre à direita de seu concorrente mais próximo.

- Percorrendo a formação, pela frente, do primeiro ao último animal o jurado deverá analisar os aprumos, proporções, e, constituição dos membros.
- Depois de passar pelo último animal ele deve percorrer a formação, por detrás, do último para o primeiro para observação e avaliação dos aprumos, proporções, e, constituição dos membros.
- O jurado poderá a seu critério, passar entre um e outro animal, palpar as diferentes regiões, avaliando consistência muscular, textura da pele, transições de regiões, ou outras análises que julgar necessárias para a avaliação.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.

4ª ETAPA – MEMBROS - CORPO A CORPO

- O jurado solicitará ao auxiliar que posicione alguns ou todos os animais do campeonato em fila, um atrás do outro, na ordem de classificação até o momento, para análise dos membros e aprumos de perfil.
- O jurado fará então suas avaliações finais, observando os aprumos, angulações e proporções dos membros do animal isolada e comparativamente, fazendo sua ordenação final, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão apresentados ao público com o resultado desta avaliação e comentados pelo jurado.

5ª ETAPA – TRONCO – LADO A LADO

- Em seqüência o jurado determinará ao auxiliar que posicione os animais em estação, um ao lado do outro em ordem numérica de inscrição.
- Percorrendo a formação, pela frente, do primeiro ao último animal o jurado deverá analisar o tronco, o peito em suas formas e linhas, amplitude, cobertura muscular e sustentação, ligações e proporções.
- Depois de passar pelo último animal ele deve percorrer a formação, por detrás, do último para o primeiro para observação e avaliação do tronco, da garupa em suas formas e linhas, amplitude, simetria e cobertura muscular, simetria de ancas, inserção e direção de cauda, ligações e proporções.
- O jurado poderá a seu critério, passar entre um e outro animal, palpar as diferentes regiões, avaliando consistência muscular, textura da pele, transições de regiões, ou outras análises que julgar necessárias para a avaliação.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- O jurado fará então suas avaliações finais, observando o conjunto do animal e suas partes isolada e comparativamente, fazendo sua ordenação final, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.

6ª ETAPA – TRONCO – CORPO A CORPO

- Em seqüência da etapa anterior, com todos os animais do campeonato em fila, um atrás do outro, na ordem de classificação até o momento, o jurado deverá fazer a análise dos animais, isolada e comparativamente em relação a qualidade de seu tronco na ordem de classificação até o momento.
- Observando a formação, de perfil, do primeiro ao último animal o jurado deverá analisar o tronco na sua amplitude e profundidade, arqueamento, forma e linhas, cernelha,

cilhadoiro, costados, flancos, cobertura muscular e sustentação, amplitude e forma da garupa, cobertura muscular, inserção e direção de cauda, ligações e proporções.

- Numa visão de conjunto o jurado deverá reordenar os animais do campeonato, reclassificando-os e passando para frente os animais com maior qualidade.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- Os animais serão apresentados ao público com o resultado desta avaliação e comentados pelo jurado.

7ª ETAPA – CONJUNTO DE FRENTE - LADO A LADO

- Na seqüência da etapa anterior os animais permanecerão em estação, um ao lado do outro, em ordem numérica de inscrição.
- Percorrendo a formação, pela frente, do primeiro ao último animal o jurado deverá analisar o conjunto de frente (cabeça e pescoço) em relação à expressão e caracterização racial, detalhes das regiões da cabeça e pescoço, ligações e proporções.
- O jurado poderá a seu critério, passar entre um e outro animal, palpar as diferentes regiões, avaliando consistência muscular, textura da pele, transições de regiões, ou outras análises que julgar necessárias para a avaliação.
- Numa visão de conjunto o jurado deverá reordenar os animais do campeonato, reclassificando-os e passando para frente os animais com maior qualidade.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- O jurado fará então suas avaliações finais, observando o conjunto do animal e suas partes isolada e comparativamente, fazendo sua ordenação final, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento..

8ª ETAPA – CONJUNTO DE FRENTE – CORPO A CORPO

- O jurado solicitará ao auxiliar que posicione alguns ou todos os animais do campeonato em fila, um atrás do outro, na ordem de classificação até o momento, para análise dos animais, isolada e comparativamente quanto a qualidade de seu conjunto de frente (cabeça e pescoço).
- Observando a formação, de perfil, do primeiro ao último animal o jurado deverá analisar expressão e caracterização racial, detalhes das regiões da cabeça e pescoço, ligações e proporções.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- O jurado fará então suas avaliações finais, observando o conjunto do animal e suas partes isolada e comparativamente, fazendo sua ordenação final, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão apresentados ao público com o resultado desta avaliação e comentados pelo jurado.

9ª ETAPA – Resultado Final

- Após a apuração dos resultados pela somatória dos itens avaliados todos os animais serão colocados em fila de acordo com a classificação final, o animal melhor classificado à frente, seguido pelo segundo melhor classificado e assim sucessivamente para

apreciação do público. O resultado final não será comentado exceto quanto a critério do jurado.

II - MORFOLOGIA (Para animais acima de 36 meses)

A metodologia é a mesma adotada para os animais com até 36 (trinta e seis) meses. Quando julgada em comissão, as etapas serão distribuídas entre os jurados a critério da ABCPAMPA.

III - ANDAMENTO (Para animais até 36 meses)

- Os animais sempre concorrerão dentro de uma mesma classe de andamento.
- Para se iniciar o julgamento o auxiliar de pista deve ordenar os animais a serem julgados no campeonato na ordem crescente do número de inscrição de cada animal, que deverá coincidir com a ordem crescente de idade dos mesmos.
- O animal portador do número de inscrição mais baixo deverá ficar, em formação lado a lado, à direita do próximo animal inscrito.
- Ao comando do jurado os animais iniciam sua movimentação, começando pelo animal com o mais baixo número de inscrição, que deverá coincidir com o animal mais novo do campeonato. Este julgamento de andamento sempre será julgado por jurado único ou comissão em consenso, devido a inviabilidade técnica de aplicação do dissenso.

1ª ETAPA – DINÂMICA EM TRIANGULO (individual)

- Os animais devem ser conduzidos no andamento de sua classe, em velocidade média (aproximadamente 12 km/h), descrevendo a figura de um triângulo no sentido horário.
- O apresentador deve colocar-se à esquerda do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo na apresentação.
- Na primeira passagem os animais deverão parar em cada vértice do triângulo e na segunda passagem deverão fazê-la sem interrupção de seu andamento.
- Nesta etapa o jurado deve analisar cada animal observando por trás, de lado e pela frente quanto ao gesto e dissociação, estabilidade, estilo, rendimento, regularidade, aprumos e articulações.
- Ao parar cada animal o jurado determinará ao auxiliar que coloque o animal avaliado em determinada pré-classificação e em formação lado a lado. Esta será com o animal melhor classificado à direita de seu concorrente mais próximo.
- O jurado poderá fazer quantas análises do andamento julgar necessárias para definição de seu julgamento.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- É facultado ao jurado pedir o trabalho em guia ao círculo para análise específica;

2ª ETAPA – DINÂMICA EM TRIÂNGULO (corpo a corpo)

- Na seqüência da etapa anterior com os animais em formação lado a lado começará a avaliação comparativa entre os animais.
- Nesta fila lado a lado o animal melhor classificado ficará sempre à direita de seu concorrente mais próximo.
- Os animais devem ser conduzidos no andamento de sua classe, em velocidade média, descrevendo a figura de um triângulo no sentido horário.
- Deverão fazê-la sem interrupção de seu andamento.

- O apresentador deve colocar-se à esquerda do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo na apresentação.
- Nesta passagem os animais serão comparados dois a dois do último para o primeiro classificado, ou seja, o último com o penúltimo, depois o penúltimo com o antepenúltimo e assim sucessivamente.
- Nesta etapa o jurado deve analisar comparativamente os animais quanto ao gesto e dissociação, estabilidade, estilo, rendimento, regularidade, aprumos e articulações.
- Ao finalizar cada avaliação comparativa de dois animais o jurado determinará aos apresentadores que parem os animais, o melhor avaliado aguarda para um novo comparativo e determina ao auxiliar que pare o outro animal avaliado em determinada pré-classificação. Esta será com o animal melhor classificado à direita de seu concorrente mais próximo.
- O jurado poderá fazer quantas análises do andamento que julgar necessárias para definição de seu julgamento.
- Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- O jurado poderá também fazer comparações em duplas dos aprumos em dinâmica, postando-se por detrás dos animais a comparar e solicitando aos apresentadores que conduzam seus animais no andamento de sua classe, em linha reta, indo e voltando.
- O jurado fará então suas avaliações finais, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão então ordenados pelo auxiliar para os comentários.
- Os animais que não ficarem entre os que vão ser comentados deverão aguardar ao lado a divulgação do resultado final ou sua liberação.

IV - ANDAMENTO (Para animais acima de 36 meses)

- Para se iniciar o julgamento o auxiliar de pista deve ordenar os animais a serem julgados no campeonato na ordem crescente do número de inscrição de cada animal, que deverá coincidir com a ordem crescente de idade dos mesmos.
- Depois de autorizados pelo jurado os animais iniciarão a prova movimentando-se pela pista em sentido anti-horário.
- Os animais executarão uma volta completa pela pista ao passo..
- Ao comando do jurado passarão ao andamento de sua classe EM BAIXA VELOCIDADE (aproximadamente 09 km/h) permanecendo nesta velocidade e em ordem numérica de colete, por um tempo entre 3(três) e 10 (Dez) minutos.
- A novo comando do jurado os animais passarão ao andamento de sua classe EM VELOCIDADE MÉDIA (aproximadamente 12 km/h) devendo mantê-la.
- Os animais serão montados pelo jurado, por ordem numérica do colete, em uma área demarcada na pista pela organizadora (círculo com 4 metros de diâmetro), sendo penalizados aqueles que apresentarem reações fortes na manutenção da estação.
- Após o jurado montar cada animal, o mesmo seguirá ao passo para avaliação da prova de Ação e depois de completá-la, retornará ao julgamento, no seu andamento, EM VELOCIDADE MÉDIA, conservando-a até o término da fase classificatória.
- No início da fase final os animais deverão retomar ao andamento EM BAIXA VELOCIDADE, respeitando o conjunto ponteiro indicado pelo jurado, e sem ultrapassar por um tempo de 3(três) e 10 (Dez) minutos, e, após novo comando do jurado voltarão ao andamento EM VELOCIDADE MÉDIA mantendo-a até o final do julgamento, podendo ultrapassar.
- O árbitro avaliará comparativamente os animais em relação ao gesto e dissociação, estilo, comodidade e estabilidade, rendimento e regularidade, aprumos e articulações, com ÊNFASE ao DIAGRAMA E COMODIDADE.

- Os animais da classe trote serão avaliados por 15 minutos, classificados e encaminhados para o quesito AÇÃO. No caso de empate, após analisados nos três quesitos (andamento, morfologia e ação) o desempate se dará no quesito Ação.
- O jurado fará então suas avaliações finais, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão então ordenados pelo auxiliar para os comentários.
- Os animais que não ficarem entre os que vão ser comentados deverão aguardar ao lado a divulgação do resultado final ou sua liberação.

IV - AÇÃO (Para animais acima de 36 meses)

Prova de Ação, para simulação de trabalho de campo e lazer do Cavallo Pampa.

I - Figuras realizada ao passo:

1) Porteira/cancela/ Cordinha – O cavaleiro aproxima-se da cancela, ladeia o cavalo, colocando o animal paralelo à mesma. Com um das mãos pega a cancela, abrindo-a e transpondo para o outro lado o animal, quando então o trazendo junto à cancela, ladeando, fecha a mesma. Deve fazer esta figura sem largar a mão da porteira ou cancela.

2) Passo Livre – Em seguida, colocar o animal em passo livre, por 25 metros, em linha reta, com marcações de 5m em 5m até a figura do recuo.

3) Recuo – No início da figura, o cavaleiro deverá reunir o animal, ultrapassar as linhas demarcatórias transversais e iniciar o recuo, sem reações, sem interrupções e em linha mais reta possível, sempre dentro das linhas demarcatórias.

4) Oito na Marcha – Após a etapa anterior conjunto deverá partir em marcha, executando a figura do oito, demarcado por 2 círculos de 3 m de raio, sem manifestar reações ou trocar de andamento.

III - Figuras realizadas ao galope:

5) Oito no galope – Em local demarcado, O animal deverá fazer a transição da marcha para o galope, após completar a figura anterior, saindo no pé correto, em galope reunido e justo, mantendo o ritmo e executando a figura demarcada por 2 círculos de 3 m de raio . Para os cavalos/égua jovens é permitido uma fase de transição entre o andamento da etapa anterior e o desta etapa.

6) Salto – O animal deverá fazer a aproximação em galope reunido, e executar o salto em atitude correta, elevando os anteriores e recolhendo-os, impulsionando-se nos posteriores e fazendo o movimento de bascula com seu corpo. O obstáculo deverá ter 60 cm. de altura (fardo de feno, vara vertical, etc.) e deverá estar a 10 m da figura anterior. Depois da recepção deve manter o galope.

7) Alto / Estação – Parar o animal dentro de um círculo demarcado no solo, cujo raio é de 3 (três) metros, distante 15m da figura anterior podendo fazer alto ou esbarro. Após o animal parar, deverá manter a estação quando então o cavaleiro deverá afrouxar as rédeas, deixando-as sobre a crineira do animal pelo tempo de 4 (quatro) segundos.

8) **Tempo Livre:** Opcionalmente, o conjunto poderá fazer uma apresentação livre por 10 (dez) segundos continuando dentro do círculo de estação.(Empinar, espinar, ajoelhar, deitar , cumprimentar, etc.)

TABELA DE PONTOS

PORTEIRA/CANCELA/CORDINHA	05 PONTOS
PASSO LIVRE	05 PONTOS
RECUO	05 PONTOS
OITO NA MARCHA	05 PONTOS
OITO NO GALOPE	05 PONTOS
SALTO	05 PONTOS
ALTO / ESTAÇÃO	05 PONTOS
TOTAL	35 PONTOS

PENALIZAÇÕES:

1) Porteira/cancela/cordinha – cada vez que o cavaleiro soltar a porteira/cordinha deverá ser penalizado em 0,5 ponto. O conjunto terá direito a 3 (três) tentativas para realizar a figura. A não execução da figura é nota zero.

2) Passo Livre – Cada 1/5 (quinto) da prova não realizado, implica em 1 (um) ponto de penalização. A não execução da figura é nota zero.

3) Recuo – Queimar as linhas laterais penalização de 0,5 ponto por falta. Recuo não mantendo a reta perfeita penalização de 01 ponto. Reação de interrupção do recuo penalização de 0,5 ponto por falta. A não execução da figura é nota zero. O cavaleiro terá 3 (três) tentativas para realizar a figura.

4) Oito na marcha -, reações fortes, troca do andamento e o derrube de balizas, falta de simetria e manutenção do ritmo, penalização de 1,0 ponto por falta. A não execução da figura é nota zero. O cavaleiro terá 3 (três) tentativas para realizar a figura.

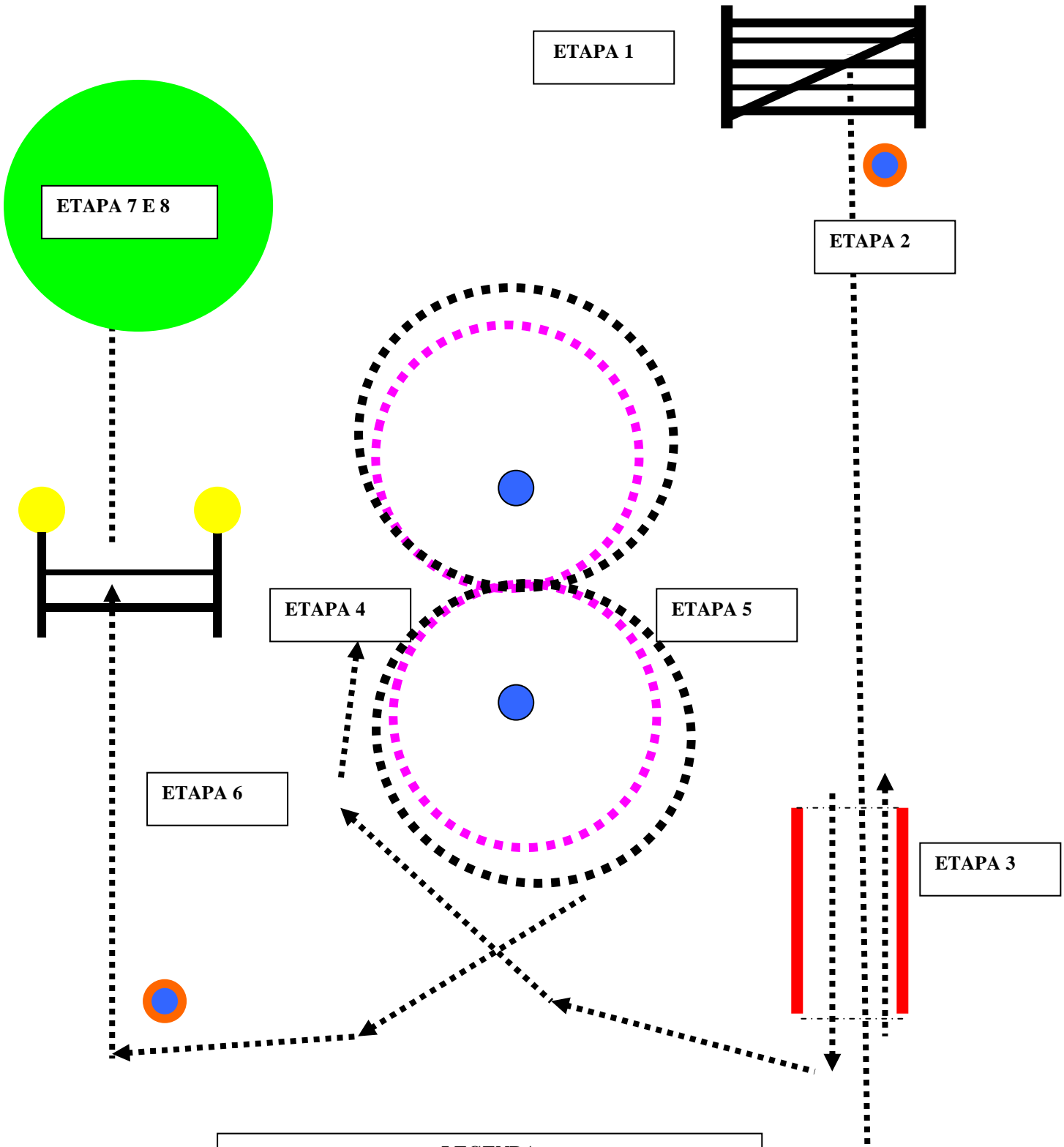
5) Oito no galope – Partidas - antecipadas ou atrasadas, dificuldade na manutenção do galope a 3 (Três) tempos, penalização de 1 ponto. Partidas em galope falso ou desunido penalização de 1(um) ponto. Falta de simetria, e as reações fortes serão penalizadas em 0,5 ponto cada. Não trocar de pé na mudança de direção, penalização de 1 (um) ponto. A não execução da figura é nota zero.e o cavaleiro terá 3 (três) tentativas para realizar a figura.

6) Salto – A falta de qualidade da atitude do animal penalização de 1 ponto. No caso de derrube do obstáculo ou refugo penalização de 2 pontos. O conjunto terá direito a 3 (três) refugos.A não execução da figura é nota zero.

7)Alto / Estação – Caso o animal apresente reações mais fortes para parar ou manter-se em estação, manter- se em atitude incorreta, ou desalinhado, penalização de 01 ponto por falta. Se fizer o alto fora da área demarcada penalização de 03 pontos. A não execução da figura é nota zero.

A agressividade ou uso incorreto de ajudas poderão penalizar o conjunto em 1 ponto por falta cometida na realização de qualquer figura

PROVA DE AÇÃO



LEGENDA	
1 - PORTEIRA	5 - OITO NO GALOPE
2 - PASSO LIVRE	6 - SALTO
3 - RECUO	7 - ALTO / ESTAÇÃO
4 - OITO NA MARCHA	8 - TEMPO LIVRE

Regulamento para Supercampeonato de Marcha (SCM) do Cavallo Pampa

I - Das Finalidades

Art.1º- A Prova de Andamento é uma prova pública a ser realizada durante as exposições agropecuárias, exposições especializadas e/ou eventos específicos, **visando preservar e valorizar as diferentes modalidades de marcha características do cavalo Pampa, dando ao público a oportunidade de focalizá-la e visualizá-la, bem como defini-la uniformemente entre os criadores e técnicos, sempre à luz do Padrão Racial do Cavallo Pampa.**

Art.2º- As Provas de Andamento serão abertas para os animais inscritos no Registro Definitivo e deverão ser disputadas separadamente entre machos e fêmeas. em provas separadas para cada classe de andamento, exclusive o trote.

§ Único – Na etapa final do **SCM, durante a Exposição Nacional do Cavallo Pampa**, a prova será disputada entre machos e fêmeas juntos, em provas separadas para cada classe de andamento, exclusive o trote.

II – Do Supercampeonato de Marcha do Cavallo Pampa - SCM

Art.3º- O **SCM** terá as provas finais disputadas anualmente durante a ENAPAMPA.

Art.4º- No caso de não haver o mínimo de 10 (dez) concorrentes ao título máximo de Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs), a prova não será realizada.

III - Das Inscrições e do Credenciamento

Art.5º- A inscrição para as etapas classificatórias do **SCM** deverá ser feita antecipadamente em impresso próprio, que será enviado aos criadores pela promotora do evento, ou no mínimo 24 horas antes da realização das provas. A inscrição deve conter a indicação clara da classe de andamento do animal.

Art.6º - Para estar habilitado à disputa da Final do **SCM**, o animal terá que ser credenciado anualmente dentro do ano eqüestre do cavalo Pampa, participando e conquistando títulos em etapas classificatórias, conforme discriminado abaixo, em Ação do número de participantes de cada evento sendo:

Participação de 1 a10 animais - Campeão e Reservado.

Participação de 11 a15 animais - Campeão, Reservado e 1º prêmio.

Participação de 15 a20 animais - Campeão, Reservado, 1º Prêmio e 2º Prêmio.

A cada aumento de 5 animais, classifica-se mais uma prmeiação.

§ 1º- Animais credenciados para a Final do **SCM** num ano eqüestre, não se habilitam a participar da Final em anos subseqüentes.

Art.7º - Os formulários de inscrição que forem preenchidos com omissão de dados necessários à organização dos serviços de secretaria não serão aceitos, e o respectivo animal excluído do julgamento.

Art.8º - Os animais credenciados para disputar as provas finais da **SCM** só poderão fazê-

lo mediante inscrição prévia em formulário próprio, junto à promotora de eventos.

IV - Da Apresentação em Pista

Art.9º - Todos os animais inscritos, admitidos no recinto do evento e em condições de serem julgados, deverão comparecer à pista de julgamento, salvo por motivo de ordem superior, previamente justificado e aceito pela comissão organizadora.

§ Único - O expositor que incorrer no descumprimento do disposto neste artigo fica sujeito às penalidades previstas pela ABCPAMPA.

Art.10º - A entrada dos animais em pista de julgamento será precedida de vistoria por parte de técnico da ABCPAMPA, ou jurado que não esteja atuando, contratado para tal pela promotora do evento, que terá a seu cargo verificar o cumprimento das normas estabelecidas nos Arts. 22 a 24 do Regulamento Geral para Eventos Oficializados, no que se refere a:

- 1) Conferência completa da resenha do animal;
- 2) Observação às normas veterinárias;
- 3) Estar de acordo às normas de arreamento.

Art.11 - O animal inscrito será identificado com um número de inscrição, devendo portá-lo na pista de julgamento, durante a prova, de modo visível para os jurados e público presente.

V - Do Julgamento e dos Jurados

Art.12 - Os trabalhos de julgamento de todas as provas serão realizados em dia e hora previamente anunciados pela promotora do evento.

Art.13 - O julgamento das Provas de Andamento poderá ser feito por jurado único ou comissão, em dissenso.

Art.14 - O veredicto do jurado ou da comissão julgadora é irrevogável e irrecorrível.

VI - Das Fases e dos Tempos

Art.15 – A Prova de Andamento realizar-se-á em três fases de avaliação:

- a) Fase Seletiva;
- b) Fase Classificatória, e,
- c) Fase Final.

Art.16 - Os tempos de duração das provas de cada Campeonato deverá ser em média de 40 minutos, podendo ser acrescido pelo jurado ou comissão e nunca inferior a 15 minutos.

Art.17 - Cada uma das fases de avaliação estará terminada imediatamente após a entrega das súmulas de julgamento correspondentes.

Art.18 - As provas serão realizadas com inversão no sentido do percurso a cada mudança de fase de julgamento, ou no mínimo uma inversão em todo o tempo (metade do tempo total do concurso).

§ Único – A prova de andamento deverá ser iniciada com os animais movimentando-se na

pista de julgamento no sentido anti-horário.

VII - Dos Itens a Observar no Quesito Andamento

Art.19 - Durante a Prova de Andamento ou julgamentos deste quesito para avaliação dos animais, os jurados deverão levar em conta, pela ordem de **relevância** abaixo anunciada, os seguintes itens:

I - Gesto de Marcha e dissociação: É a relação entre o movimento dos anteriores e posteriores, expressa pelo avanço e apoio dos bípedes em diagonal e/ou em lateral, dissociados, em quatro ou dois tempos, propiciando momentos de tríplice apoio ou não, com a movimentação dos membros bem coordenada, com bom flexionamento e distensão dos mesmos. Esta visualização permite que o animal seja identificado e enquadrado na devida classe de andamento: Marcha Picada, Marcha de Centro, Marcha Batida ou Marcha Trotada. Os membros anteriores devem descrever a figura de um semicírculo e os posteriores com energia de movimentação, mas com deslocamento linear, sem elevação demasiada dos seus jarretes.

II - Comodidade e Estabilidade: São qualidades da movimentação do animal que mantendo seu tronco estável e sem oscilações, não transmite impactos frontais, laterais ou verticais, torções ou qualquer outro desconforto à posição adequada do cavaleiro sobre a sela. Bem como quaisquer características do animal que favoreçam positivamente sua condução pelo cavaleiro como bom temperamento, docilidade e submissão, descontração e apoio leve de rédeas, equilíbrio, franqueza, etc.

III – Estilo: É o conjunto formado por equilíbrio, harmonia, elegância, energia e nobreza dos movimentos e postura corporal do animal. A postura corporal, posicionamento de cauda e do conjunto cabeça/pescoço dos animais poderão variar de acordo com o estilo de equitação, mas devem manter uma naturalidade de movimentação e posturas compatíveis com um trabalho de média e longa duração.

IV – Rendimento e Regularidade – Rendimento é a qualidade que tem o animal de percorrer uma distância maior com um número menor de passadas. É resultante de passadas amplas, elásticas, desenvoltas e equilibradas, características apresentadas na marcha média e na marcha alongada devendo ocorrer sobrepegada ou ultrapegada. Uma menor frequência de movimentação em favor de maior comprimento da passada é também desejável. A regularidade é qualidade pela qual o animal mantém o mesmo ritmo, velocidade, gesto e dissociação, estilo, comodidade e estabilidade durante todo o transcorrer da prova, não procedendo a trocas do andamento inicial e sempre o conservando bem definido e regular.

V – Aprumos e Articulações – A qualidade dos aprumos e articulações na dinâmica do andamento marchado facilitam a qualidade de performance e preservam a sanidade e a vida útil do animal de vez que permitem que os movimentos necessários para a locomoção tenham melhor aproveitamento de energia e causem menor stress mecânico nas regiões responsáveis pela movimentação e sustentação dinâmica dos animais.

VIII – Das Penalizações e Desclassificações

Art. 20 - Serão penalizados os animais que se apresentem:

a) Batendo as ferraduras por qualquer motivo;

- b) Tocando-se nos membros (boletos, canelas, etc.) em dinâmica, por qualquer motivo;
- c) Murchando orelhas, batendo os lábios e/ou cabeando de forma não constante, no item estilo.

Art.21 - Serão desclassificados os animais que apresentem:

- a) Arpejamento;
- b) Temperamento extremamente linfático ou muito agitado;
- c) Tenham pedidos de retirada do animal feitos pelo apresentador ou proprietário e aceito pelo jurado;

VIII - Da Fase Seletiva

Art.22 - A Fase Seletiva tem por objetivo apontar os animais que preencham, satisfatoriamente, os quesitos previstos no Art.19.

Art.23 - O jurado ou a comissão receberá uma súmula de julgamento na qual estarão relacionados os números dos animais participantes da prova devendo colocar em cada linha correspondente ao número do animal o seu conceito; se de aprovação, usando o vocábulo “**sim**”; se reprovação, usando o vocábulo “**não**”.

§ Único - Nos casos de grandes exposições ou eventos em que o número de animais for considerado excessivo pelo (s) jurado (s), poderão haver quantas baterias sejam necessárias para a pré-qualificação dos animais para a efetiva disputa desta fase, com o tempo nunca inferior a 05 min. e nem superior a 15 minutos para cada uma (podendo haver pequena tolerância), exclusive o tempo real da prova.

Art.24 - Até o final desta fase nenhum animal será retirado de pista, salvo nos casos de infração a dispositivos regulamentares, por eventuais acidentes, temperamento indesejável ou deficiência de condições físicas demonstrada no decorrer da prova.

§ Único - A retirada do animal de pista se fará por intermédio do coordenador, que anotará no laudo as razões da saída proposta pelo jurado ou Comissão Julgadora.

Art.25 - Encerrada esta fase, o coordenador, com a (s) súmula (s) devidamente preenchida (s) e assinada (s) pelo (s) jurado (s) e usando o Laudo de Apuração, fará a anotação do conceito de cada jurado, se for o caso, no qual todos os jurados aporão sua rubrica.

Art.26 - Estarão selecionados para a Fase Classificatória os animais, em qualquer número, que obtiverem a maioria de conceito “**sim**”.

§ 1º - Nos casos em que passarem para a Fase Classificatória 06 (seis) ou menos animais, estes irão diretamente para a Fase Final, e o(os) Jurado (os) obrigatoriamente, montarão em todos os animais em pista, sem prejuízo do tempo total estabelecido para a prova.

Art.27 - Terminada esta apuração, caberá ao coordenador anunciar o número dos animais que passarão para a fase classificatória, procedendo-se à retirada da pista dos animais não classificados.

Art.28 - Nesta fase os jurados não montarão os animais.

IX - Da Fase Classificatória

Art.29 - Nesta fase os jurados têm por objetivo classificar os seis melhores animais, que passarão para a Fase Final.

Art.30 - O julgamento nessa fase é comparativo, avaliando-se os itens do Art.19, e nesta avaliação todos os jurados, obrigatoriamente, montarão em todos os animais em pista.

Art.31 - Ao final de sua avaliação, o jurado ou os jurados em comissão apontará (ão), os 06 (seis) melhores animais, usando apenas o vocábulo “**sim**”.

Art.32 - Terminada esta fase caberá ao coordenador anunciar os números dos animais que passarão para a fase final, sem que haja nenhuma interrupção do concurso, procedendo-se à retirada da pista dos animais não classificados.

§ Único - Quando o julgamento da Prova de Andamento for realizado simultaneamente com o quesito Andamento dos Campeonatos da Raça, não haverá a obrigatoriedade de ser anunciado o número dos 06 (seis) finalistas para a fase final.

X - Da Fase Final

Art.33 - Esta fase também será comparativa e será facultativo aos jurados montarem os animais, podendo fazê-lo para definir sua classificação.

§ Único - Quando o julgamento for por 03 (três) jurados haverá a obrigatoriedade de se montar nos animais.

Art.34 - O jurado ou os jurados definirá(ão) os vencedores classificando-os ordenadamente, utilizando uma única Súmula de Julgamento.

Art.35 - Terminado o julgamento, os finalistas ordenadamente classificados, do primeiro para o último, serão apresentados ao público, em marcha, de preferência passando por uma pista que possa demonstrar a ressonância dos apoios, quando o jurado ou a comissão por intermédio de um de seus membros comentará o resultado.

XI - Das Considerações Finais

Art.36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABCPAMPA.

REGULAMENTO DO RANKING DO CAVALO PAMPA

Art.1º - O Ranking anual de pontuação do Cavalo Pampa, criado e administrado pela Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Pampa - ABCPAMPA, tem como objetivo estimular a participação de animais da raça em eventos oficializados pela mesma, como exposições, provas e concursos, nas diversas modalidades de julgamentos, e terá registro de todas as classificações de produtos, seus pais, progênes, criadores expositores, criadores não expositores e expositores.

Art.2º - Os interessados (expositores) poderão participar de quantos eventos oficializados desejarem (exposições, concursos e provas).

Art.3º - Ficam instituídos Rankings separados de acordo com a modalidade de andamento (Marcha Picada, Marcha de Centro, Marcha Batida, Marcha Trotada e Trote), tudo de acordo com as inscrições dos animais nos eventos oficializados;

Art.4º - Poderão ser ranqueados todos os animais bem como os Reprodutores e Matrizes com progênes nas pistas, participantes de eventos oficializados (exposições, concursos e provas) pela ABCPAMPA, em todo o território nacional, dentro dos critérios estabelecidos neste Regulamento, e, também, da Exposição Nacional da Raça, nas diversas modalidades de competições: Serão ranqueadas as seguintes premiações: Melhor Expositor, Melhor Criador Não-Expositor e Melhor Criador Expositor, no geral e por categoria de andamento, e a premiação de cavalo completo e égua completa.

Art.5º - A ABCPAMPA coordenará e fará a apuração dos Rankings através dos resultados dos julgamentos, enviados pelas promotoras de eventos, nos prazos estipulados pelo presente Regulamento, tudo com base na **Tabela Oficial de Pontos**, anexa, que passa a fazer parte integrante do mesmo.

§ Único – Para a apuração de pontos dos Rankings Anuais do Cavalo Pampa serão considerados todos os resultados obtidos pelo animal em eventos oficializados pela ABCPAMPA, de acordo com os títulos e prêmios obtidos pelos mesmos;

Art.6º - Os Rankings serão anuais, compreendendo para efeito de resultado final, os eventos realizados em cada ano eqüestre do Cavalo Pampa (período compreendido entre o final da Exposição Nacional de um ano ao final da Exposição Nacional do ano seguinte).

§ 1º – A contabilização dos pontos será encerrada impreterivelmente 10 (dez) dias após o término da Exposição Nacional, ficando de fora os pontos relativos aos eventos que não cumprirem os prazos previstos no art. 4º deste anexo.

§ 2º – As premiações e títulos conquistados por animais inscritos em nome de outro criador junto ao SRG do Cavalo Pampa, que não o expositor, não serão contabilizados em favor deste.

Art.7º - Participarão automaticamente dos Rankings, todos os animais de propriedade ou criação de associados da ABCPAMPA que obtiverem as premiações e títulos nos eventos oficializados previstos na tabela de pontos.

Art.8º - A contagem de pontos para as diversas modalidades dos Rankings terá como base o número de animais inscritos e devidamente premiados, pelo expositor . A pontuação de cada animal será obtida pela multiplicação do número de pontos correspondentes à sua classificação pelo peso da referida exposição.

§ 1º – Os pontos referentes aos prêmios de Concursos de Progênes serão distribuídos proporcionalmente pelos expositores que cederam animais para a formação de conjuntos inscritos por outros expositores;

§ 2º – A inscrição de animais em conjuntos de progênie não aumenta o número de animais de um expositor para efeitos de aplicação da Tabela de pontos;

§ 3º – A pontuação de animais de propriedade do Condomínio será distribuída proporcionalmente aos condôminos de acordo com o percentual de cotas, conforme contrato em poder da ABCPAMPA.

Art.9º - **Melhores Expositores** serão divulgados os 10 (dez) primeiros que alcançarem o maior número de pontos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais por eles expostos, segundo a Tabela Oficial de Pontos., sendo definidos como melhor expositor geral e por classe de andamento

Art.10º - **Melhores Criadores Expositores** serão divulgados os 10(dez) primeiros que alcançarem o maior número de pontos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais de sua criação, expostos por eles e/ou por terceiros,

Art.11 - **Melhores Criadores não Expositores**, serão divulgados os 10 (dez) primeiros que não sendo expositores alcançarem o maior número de pontos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais de sua criação, de acordo com a Tabela Oficial de Pontos, aplicando-a pelo total de animais expostos, .. sendo definidos como melhor criador não expositor geral e por classe de andamento

Art.12 - A Exposição será ponderada pelo coeficiente obtido por meio da expressão $(T+50)/10$, onde T é o número de animais efetivamente julgados no evento..

Exemplos:

1. 50 animais: a tabela será multiplicada por 10.
2. 79 animais: a tabela será multiplicada por $(79+50)/10$, ou seja, por 12,9.
3. 250 animais: a tabela será multiplicada por $(250+50)/10$, ou seja, por 30.

Para se encontrar a soma final de pontos de cada expositor e/ou criador procede-se a multiplicação dos pontos obtidos, por cada criador/expositor, de acordo com a tabela de pontos, pelo coeficiente que será obtido através da expressão: $(1,01- 0,01N)$, onde N representa o número de animais inscritos pelo expositor que adentrarem ao recinto do evento. Juntando os dois coeficientes, a tabela de pontos será corrigida pelo coeficiente final: $(T+50)/10 \times (1,01-0,01N)$, sendo T e N dois valores conhecidos logo no início da prova. Da mesma forma se procede para encontrar a soma final dos pontos de cada criador/expositor por classe de andamento, porém nesse caso o N é representado pelo número de animais inscritos pelo expositor naquela classe de andamento.

Art.13 - O coeficiente para a Exposição Nacional da Raça terá o mesmo cálculo , mas não poderá ter índice multiplicador inferior a 50.

Art.14 - É válido para apuração do Ranking o nome do proprietário que constar no SRG do Cavallo Pampa, na data da obtenção dos pontos.

§ Único - O animal que mudar de proprietário no mesmo ano, terá seus pontos mantidos em nome do proprietário anterior até a data da transferência. Só após a data da transferência oficial serão apurados os pontos para o novo proprietário.

Art.15 - O animal que completar 36 meses no decorrer do ano eqüestre, interrompe sua contagem de pontos na classe **jovem**, na data que atingir os 36 meses, passando o resultado parcial até esta data a definitivo, e leva estes pontos para disputar na classe **adulta**, desde que seja também premiado na sua nova classe.

§ Único - O Reprodutor que for castrado no decorrer do ano eqüestre encerra a sua contagem de pontos nesta classe, iniciando do zero na sua nova classe.

Art.16 - Será de competência da ABCPAMPA a divulgação do resultado final do Ranking, a todos os seus associados em dia com a Tesouraria, através de seus Informativos Oficiais.

§ Único - Na publicação deverá constar o número de eventos (exposições, concursos e provas) a que o criador participou e o número de seus animais presentes em cada evento.

Art.17- Anualmente, após a apuração final do Ranking da Raça, a ABCPAMPA fornecerá diplomas aos melhores Criadores da Raça (Expositores, Criadores expositores e Criadores não expositores).

Art.18 - Qualquer modificação neste Regulamento, somente será adotada no ano eqüestre seguinte à sua criação, permanecendo o presente regulamento sem modificações por um ano eqüestre completo.

Art.19 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Pampa.

Anexo 6

Tabela Oficial de Pontos para Eventos Oficializados e Ranking Nacional da Raça Pampa

A Exposição será ponderada pelo coeficiente obtido por meio da expressão $(T+50)/10$, onde T é o número de animais que adentrarem ao recinto do evento.

Exemplos:

4. 50 animais: a tabela será multiplicada por 10.
5. 79 animais: a tabela será multiplicada por $(79+50)/10$, ou seja, por 12,9.
6. 250 animais: a tabela será multiplicada por $(250+50)/10$, ou seja, por 30.

Na ENAPAMPA, o peso mínimo será de 50.

De acordo com a classificação do animal em sua categoria de julgamento e campeonato, a seguinte Tabela de Pontos será obedecida.

CAMPEONATOS (GERAL) E ANDAMENTO PARA AS CATEGORIAS ACIMA DE 36 MESES		ANDAMENTO PARA AS CATEGORIAS ATÉ 36 MESES	
CAMPEÃO	20	1° PRÊMIO	20
RES.CAMPEÃO	15	2° PRÊMIO	15
1° PRÊMIO	10	3° PRÊMIO	10
2° PRÊMIO	9	4° PRÊMIO	9
3° PRÊMIO	8	5° PRÊMIO	8
4° PRÊMIO	7	6° PRÊMIO	7
5° PRÊMIO	6	7° PRÊMIO	6
6° PRÊMIO	5	8° PRÊMIO	5
7° PRÊMIO	4	9° PRÊMIO	4
8° PRÊMIO	3	10° PRÊMIO	3
9° PRÊMIO	2	11° PRÊMIO	2
10° PRÊMIO	1	12° PRÊMIO	1
OUTROS CAMPEONATOS			
GRANDE CAMPEÃO(Ã) JOVEM DA RAÇA			20
RESERVADO(A) GRANDE CAMPEÃO(Ã) JOVEM DA RAÇA			15
GRANDE CAMPEÃO(Ã) DA RAÇA			20
RESERVADO(A) GRANDE CAMPEÃO(Ã) DA RAÇA			15
CAMPEÃO(Ã) CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)			40
RESERVADO(A) CAMPEÃO(Ã) CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)			30
CAMPEÃ PROGÊNIE PAI			24
RESERVADO(A) CAMPEÃO(Ã) PROGÊNIE DE PAI			18
3° PRÊMIO PROGÊNIE PAI			12
CAMPEÃ PROGÊNIE MÃE			24
RESERVADO(A) CAMPEÃO(Ã) PROGÊNIE DE MÃE			18
3° PRÊMIO PROGÊNIE MÃE			12
CAMPEÃO(A) DOS CAMPEÕES(ÃS) DE ANDAMENTO			20
RESERVADO CAMPEÃO(A) DOS CAMPEÕES(ÃS) DE ANDAMENTO			15

A presente tabela será ponderada pelo coeficiente obtido por meio da expressão: $(1,01 - 0,01N)$, onde N representa o número de animais inscritos pelo expositor que entraram no recinto do evento.

Juntando os dois coeficientes, a tabela de pontos será corrigida pelo coeficiente final: $(T+50)/10 \times (1,01 - 0,01N)$, sendo T e N dois valores conhecidos logo no início da prova.

Nas pontuações relativas às diversas classes de andamento o N é representado somente pelo número de animais inscritos pelo expositor naquela classe de andamento.

Veja demonstrativo dos percentuais de desconto na tabela a seguir:

<i>Nº Animais</i>	<i>Multiplicador</i>	<i>% Perda</i>	<i>Número de animais</i>	<i>Multiplicador</i>	<i>% Perda</i>	<i>Número de animais</i>	<i>Multiplicador</i>	<i>% Perda</i>	<i>Número de animais</i>	<i>Multiplicador</i>	<i>% Perda</i>
1	1	0	11	0,9	10	21	0,8	20	31	0,7	30
2	0,99	1	12	0,89	11	22	0,79	21	32	0,69	31
3	0,98	2	13	0,88	12	23	0,78	22	33	0,68	32
4	0,97	3	14	0,87	13	24	0,77	23	34	0,67	33
5	0,96	4	15	0,86	14	25	0,76	24	35	0,66	34
6	0,95	5	16	0,85	15	26	0,75	25	36	0,65	35
7	0,94	6	17	0,84	16	27	0,74	26	37	0,64	36
8	0,93	7	18	0,83	17	28	0,73	27	38	0,63	37
9	0,92	8	19	0,82	18	29	0,72	28	39	0,62	38
10	0,91	9	20	0,81	19	30	0,71	29	40	0,61	39

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2009